



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1300 – 3698-1360/59

Gestão 2017/2020 Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

EDITAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 002/2020 Processo nº 150/2020

O MUNICÍPIO DE ALFENAS (MG), neste ato se fazendo representar pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL**, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria Municipal nº 283/2019, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2020**, do tipo **MAIOR OFERTA DE OUTORGA**, com fundamento no inciso II do art.15 da Lei nº 8.987/95, com inversão de fases nos termos do art. 18-A do referido diploma legal, para a **CONCESSÃO, PRECEDIDA DA EXECUÇÃO DE OBRA PÚBLICA, DE SERVIÇOS, DA EXPLORAÇÃO PUBLICITÁRIA EM ABRIGOS PARA PASSAGEIROS DE ÔNIBUS E TÁXIS, ASSIM COMO LIXEIRAS**, autorizada pela Lei Municipal nº 4.947, de 10 de março de 2020, sob o regime de execução indireta **Empreitada Integral, conforme condições e especificações estabelecidas em termo de referência constante deste edital** e também, em especial, àquelas previstas nas Leis Municipais nº 4. 947/20, nº 4.952/20 e nº 4.907/2019, versando sobre alienação com obrigação de fazer, tendo o certame como regime jurídico a Lei nº 8.987, de 13 fevereiro de 1995 e, subsidiariamente, a Lei. 8.666/93, no dia **19/06/2020, às 13h**, no Auditório da Divisão de Licitações à Rua João Luiz Alves, 181, centro, – ALFENAS (MG), segundo as informações contidas neste **EDITAL e seus ANEXOS**.

1 – OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a seleção de pessoa jurídica especializada para **CONCESSÃO DE SERVIÇO DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE 147 (cento e quarenta e sete) ABRIGOS DE PARADAS E PONTO DE ÔNIBUS/TÁXIS e 900(novecentas) LIXEIRAS DE RUAS**, mediante contrapartida de **EXPLORAÇÃO PUBLICITÁRIA em regime de exclusividade pelo prazo de 300 (trezentos) meses ,ou, 25 (vinte e cinco) ANOS**, conforme quantidades e especificações constantes neste Edital e seus Anexos.

Tabela 1: Objeto Geral

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT
1	abrigo modelo 2.0	abrigo	112
2	abrigo modelo 2.1	abrigo	25
3	abrigo modelo 2.2	abrigo	9
4	abrigo modelo 2.3	abrigo	1
5	lixeira mod único	lixeira	900
			1047

1.2 O licitante vencedor, concessionário, deverá pagar outorga inicial no 25º mês e outorga mensal a partir do 26º (vigésimo sexto) mês pela utilização do espaço público nesses abrigos para exploração de publicidade, sendo que durante os 24(vinte e quatro) meses iniciais de contratação a outorga corresponderá aos investimentos realizados para o fornecimento, instalação, manutenção e recuperação de tais **Abrigos em Pontos de Parada de Ônibus**, durante a vigência do contrato de Concessão, conforme o cronograma inicia I mínimo estabelecido pela Administração (item 1.5 deste edital).

1.3. Visando ressarcimento das obras públicas necessárias para consolidação de rede de abrigos e lixeiras, objeto do presente termo de concessão de exploração, o licitante vencedor fara jus a alienação a seu favor dos seguintes imóveis:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1300 – 3698-1360/59

Gestão 2017/2020 Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

imóvel	lei	Área Urbana	localização	CRI	área m ²	valor unit m ²	avaliação
1	4907-19	Euroville	Rua Veneto	56.268 - Livro nº 2	4.343,7	R\$ 400,00	R\$ 1.737.480,00
2	4952-20	Cidade Universitária	Acesso AABB	47.818 - Livro nº 2	4.900,0	R\$ 250,00	R\$ 1.225.000,00
3	4907-19	Alto Aeroporto	Rua Guararapes	34-982 - Livro nº 2	2.208,4	R\$ 300,00	R\$ 662.520,00
							R\$ 3.625.000,00

1.4. A transferência das áreas será no ato da homologação do certame, liberando o licitante vencedor a escriturar as áreas, todavia com a observação na escrituração de “obrigação de fazer “das obras públicas (despesas de capital) elencadas, a seguir, que serão retiradas no ato da entrega para o município, proporcionalmente até no prazo de 24 (vinte e quatro) meses:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL
1	abrigo modelo 2.0	abrigo	112	10.174,44	1.139.536,89
2	abrigo modelo 2.1	abrigo	25	17.909,35	447.733,78
3	abrigo modelo 2.2	abrigo	9	19.649,14	176.842,23
4	abrigo modelo 2.3	abrigo	1	994.021,36	994.021,36
5	lixeira mod único	lixeira	900	969,07	872.167,00
			1047		3.630.301,26

1.5. Cronograma das obras de investimento de instalação de abrigos e lixeiras

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT	06 meses	12 meses	18 meses	24 meses
1	abrigo modelo 2.0	abrigo	112	26	28	29	29
2	abrigo modelo 2.1	abrigo	25	25	0	0	0
3	abrigo modelo 2.2	abrigo	9	9	0	0	0
4	abrigo modelo 2.3	abrigo	1	0	1	0	0
5	lixeira mod único	lixeira	900	100	200	300	300
			1047	160	229	329	329

2 DA VIABILIDADE ECONÔMICA E TÉCNICA DA CONCESSÃO, OBJETIVO DIRETRIZES E METAS

2.1 A viabilidade econômica e técnica da Concessão, assim como as diretrizes objetivos e metas estão demonstrados no Item 1 do Termo de Referência (Anexo I) do presente Edital.

3 QUANTITATIVOS E CRONOGRAMA INICIAL

3.1 Os quantitativos previstos para o fornecimento, instalação e manutenção de Abrigos em Pontos de Parada de Ônibus são:

- Confecção, instalação e manutenção de 147 (cento e quarenta e sete) abrigos de pontos/paradas de ônibus e táxis, dos quais, pelo menos 60 (sessenta) no mínimo deverão ser providenciados nos 06(seis) primeiros meses de vigência do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1300 – 3698-1360/59

Gestão 2017/2020 Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

- b) Prazo para construção do abrigo relativo ao terminal rodoviário intermunicipal, modelo 2.3. será de 12 (doze) meses;
- c) Confecção, instalação e manutenção de 900 (novecentas) lixeiras de rua, dos quais pelo menos 100 (cem) deverão ser providenciados nos 06(seis) primeiros meses de vigência do contrato;

3.2 Os 87 (oitenta e sete) abrigos sem cabine assim como as 800 (oitocentas) novas lixeiras de ruas, remanescentes do total previsto, deverão ser instalados no período de 18 (dezoito) meses subsequentes, a fim de totalizar os 24 (vinte e quatro) meses previstos para implantação de todas as unidades da rede física de abrigos de pontos/paradas e lixeiras de ruas do Município de ALFENAS (MG), podendo, porém, a Concessionária implantar todas as unidades previstas, em prazo inferior ao estabelecido, sendo-lhe assegurada a manutenção da carência para o pagamento da outorga inicial bem como das outorgas mensais por espaço de abrigo explorado.

3.3 Será admitido que o início da implantação dos abrigos modelo 2.0 ocorra em até 30(trinta) dias da emissão da ordem de serviços pelo Poder Concedente, e, para os modelos de 2.1 e 2.2 que o concessionário proceda ao início da implantação em até 45 (Quarenta e Cinco) dias, da emissão da ordem de serviços, já as lixeiras de ruas prazo de 15 (quinze); devendo, porém, ser respeitado o cronograma inicial de implantação, com a garantia de que o quantitativo previsto para os 06 (seis) primeiros meses, seja viabilizado.

3.4 Os investimentos iniciais deverão atender o cronograma de implantação constante no item 1.5 deste Edital. Além dos investimentos iniciais, o concessionário deverá prever todas as reposições ao longo do prazo de concessão para manter os abrigos em pleno funcionamento, conforme termo de referência anexo.

3.5 Os prazos de implantação total definido neste Edital e seus anexos não exime a responsabilidade do concessionário de executar as reposições dos equipamentos ao longo do prazo de concessão, podendo o concessionário, de acordo com o seu planejamento e mediante autorização do Poder Concedente, providenciar a implantação da totalidade dos abrigos previstos antes dos prazos mínimos estabelecidos no Termo de Referência, sendo-lhe assegurado, também nesse caso, o período de carência para pagamento da outorga inicial, correspondente aos 24(vinte e quatro) meses iniciais de vigência do contrato.

3.6 Será admitida, a critério do Concessionário, uma carência máxima de 30 (trinta) dias para o início da execução dos serviços previsto para confecção e implantação dos abrigos modelo 2.0 e lixeiras de rua, e, de 45(quarenta e cinco) dias para os abrigos modelos 2.1. e 2.2, observando-se, em todo caso, o prazo de 12(doze) meses para implementação do quantitativo estabelecido no cronograma inicial, porém, o quantitativo remanescente de abrigos e lixeiras, a critério do Concessionário, com a correlata autorização do Poder Concedente, a confecção e instalação nos 12 (doze) meses subsequentes nos demais logradouros listados no Apêndice "A" do Termo de Referência constante do Anexo I deste Edital , totalizando 24 (Vinte e Quatro) meses para implantação de todos os abrigos novos no Município de ALFENAS (MG).

3.7 Poderá o Concessionário viabilizar a implantação da totalidade dos abrigos previstos, antes do prazo de 24(vinte e quatro) meses. Neste caso, considerando que tal realidade melhor atenderá, em espaço de tempo menor, as necessidades dos munícipes para obtenção das melhorias objetivadas através da presente contratação, ficará assegurada a carência para o pagamento da outorga inicial e outorgas mensais mínimas estabelecidas neste termo de referência e vinculadas à proposta do concessionário, ou seja, a partir do 25º mês de vigência contratual, haja vista que referido investimento também importará no início de medidas de conservação e manutenção dos mobiliários novos na cidade.

3.8 Em virtude de necessidade pública e até no final do segundo ano do prazo de vigência contrato de concessão, poderá ser majorada, a quantidade de abrigos em parada de ônibus, por meio de termo aditivo a este instrumento, mantido o equilíbrio econômico-financeiro, observado o limite de acréscimo máximo de 25% do quantitativo do item 3.1.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1300 – 3698-1360/59

Gestão 2017/2020 Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

4 - PROCEDIMENTO PARA OBTENÇÃO DO EDITAL

4.1 O presente EDITAL e seus ANEXOS estarão disponíveis para consulta no endereço eletrônico: <http://pregao.alfenas.mg.gov.br/>. O EDITAL da presente LICITAÇÃO poderá ser consultado a partir **de 19 de maio de 2020**, podendo ainda ser obtidas informações pelo e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br.

5 - LOCAL E HORÁRIO PARA OBTENÇÃO DO EDITAL

5.1 O Edital também poderá ser retirado gratuitamente na Superintendência de Licitações e Contratos, sito à Rua João Luiz Alves nº 181, centro, ALFENAS (MG), mediante apresentação de mídia usual (cd/pendrive) disponível para gravação, necessário para cópia do arquivo nos dias úteis e de expediente, no horário 12h30 às 17h30min.

5.2 Sem prejuízo das publicações necessárias, qualquer alteração, modificação ou informação referente ao edital em questão estarão disponíveis no site supracitado, cabendo aos interessados inteira responsabilidade de acompanhar as informações prestadas, não cabendo aos mesmos, alegar desconhecimento sobre quaisquer informações prestadas com referência ao edital em questão.

6 - VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO E OUTORGA INICIAL E MENSAL (OFERTA MÍNIMA)

6.1 O Valor Global estimado para execução do objeto da presente licitação é de R\$ 7.915.000,00 (sete milhões, novecentos e quinze mil reais), considerando os investimentos (despesas de capital) despesas correntes que serão necessários à execução do objeto, assim como o valor total de outorga que seria passível de cobrança durante a vigência da concessão, bem como a contrapartidas pela contraprestação dos serviços com alienação de imóveis com “obrigação de fazer” e manutenção da rede de abrigos na vigência da concessão, conforme Planilha 10 (item do 6) constante do Termo de Referência anexo ao Projeto Básico e Anexo deste edital.

6.2 A licitação será do tipo **MAIOR OFERTA** para **OUTORGA INICIAL e MENSAL**, valores esse que somente serão devidos pelo concessionário após decorridos 24(vinte e quatro) meses da assinatura do Contrato (período de carência para retorno dos investimentos e alienações de imóveis).

6.3 O valor da **OUTORGA INICIAL**, a qual corresponderá, no presente certame, ao lance mínimo, é de **R\$ 1.067,75 (um mil e sessenta e sete reais e setenta e cinco centavos)** corresponderá também ao piso mínimo da **OUTORGA MENSAL** a ser quitado ao erário a partir do vigésimo sexto mês da contratação da concessão

7. PRAZO DA CONCESSÃO:

7.1 O período de vigência do Contrato de **CONCESSÃO DE SERVIÇO DE EXPLORAÇÃO DE ESPAÇO PUBLICITÁRIO** será de **25 (vinte e cinco) anos**, 300 (trezentos) meses, contados da data de sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial, de acordo com a **Lei Federal nº 8.666/1993**. Ao final do prazo de vigência do **Contrato de Concessão**, todo o mobiliário, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE será incorporado ao patrimônio do Município de ALFENAS (MG), sem caber ao Concessionário qualquer tipo de indenização ou repasse de valores.

7.2 É vedada a cessão ou transferência total ou parcial dos direitos e/ou obrigações inerentes ao Termo de Referência, por quaisquer das partes.

8 DO REGIME DE EXECUÇÃO

8.1 A **CONCESSÃO**, ora objeto do presente certame, será executada de forma indireta sob o regime de **EMPREITADA INTEGRAL**, conforme art. 6º, VIII, “e” da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1300 – 3698-1360/59

Gestão 2017/2020 Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

8.2 Os abrigos deverão ser confeccionados respeitando as especificações mínimas e condições estabelecidas no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA e seus anexos**, bem como os critérios estabelecidos neste Edital.

8.3 Correrão às expensas da **CONCESSIONÁRIA** todas as despesas com a confecção, instalação, manutenção e conservação dos **abrigos** que passarão a pertencer ao **Município de ALFENAS (MG)**.

9 DAS DEFINIÇÕES E INFORMAÇÕES DISPONÍVEIS

9.1 A disponibilização deste conjunto de informações objetiva prover os licitantes dos elementos necessários à formulação de propostas para os serviços a serem executados na implantação e exploração do espaço publicitário dos mencionados equipamentos urbanos, originando-se e fundamentando-se em solicitação expressa da Superintendência de Transporte e Trânsito da Secretaria Municipal de Defesa Social do Município de Alfenas (MG)

9.2 O Anexo I - Termo de Referência consolida a definição do objeto, métodos, processos, procedimentos, estratégias, operações, logísticas, quantidades, tipos de serviços, bem como o detalhamento de prazos pertinentes à concessão dos serviços de execução indireta em questão.

9.3 As definições e conceitos adotados no Termo de Referência são aqueles constantes nos termos da Lei nº 8.987/95, conforme segue:

- a) **MOBILIÁRIO URBANO:** É o conjunto de elementos instalados em logradouros ou espaços de uso público, colocados à disposição da coletividade, sem agredir a paisagem urbana, que tenham função urbanística, tais como: circulação e transportes, ornamentação da paisagem e ambientação urbana, descanso e lazer, serviços de utilidade pública, comunicação e publicidade, atividade comercial e acessórios à infraestrutura;
- b) **PONTO DE PARADA DE ÔNIBUS:** Local onde os veículos realizam a operação de embarque e desembarque de passageiros;
- c) **PONTO DE PARADA DE TÁXIS:** Local onde os veículos realizam a operação de embarque e desembarque de passageiros;
- d) **ABRIGOS EM PONTO DE PARADA DE ÔNIBUS:** São instalações de proteção contra as intempéries, destinadas aos usuários do sistema de transporte público, instaladas nos pontos de parada;
- e) **ABRIGOS EM PONTO DE PARADA DE TÁXIS:** São instalações de proteção contra as intempéries, destinadas aos usuários do sistema de transporte público, instaladas nos pontos de parada;
- f) **LIXEIRAS DE RUAS:** instalações com reservatório para coleta de resíduos sólidos domiciliares de descarte para futura coleta do sistema municipal.
- g) **PAINEL PUBLICITÁRIO:** Elemento do mobiliário urbano, com dimensões fixadas na Lei nº 8.106/01, destinado à exploração publicitária ou veiculação de informações e mensagens institucionais, por meio de imagens impressas ou eletrônicas;
- h) **MOBILIDADE URBANA:** é a facilidade de deslocamentos de pessoas e bens dentro de um espaço urbano, de acordo com as atividades nele desenvolvidas, e deve ser realizada de forma universal, segura, eficiente e sustentável;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1300 – 3698-1360/59

Gestão 2017/2020 Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

i) TRANSPORTE PÚBLICO DE PASSAGEIROS: é o serviço público compreendido no sistema de transporte coletivo regular de passageiros, efetuado pelos diversos tipos de ônibus que circulam no Município, compreendendo veículos, equipamentos e infraestrutura.

j) CONCESSÃO: A delegação da prestação dos serviços de utilidade pública, com uso de bens públicos, feita pelo Poder Concedente, à pessoa jurídica, isolada ou consórcio de empresas, que demonstre capacidade para seu desempenho, por sua conta e risco e por prazo determinado.

k) PODER CONCEDENTE: Prefeitura Municipal de ALFENAS (MG), cujas competências nessas condições serão exercidas pela Secretaria Municipal de Defesa Social.

l) VALOR DA OUTORGA MÍNIMA: Valor fixado pela Secretaria Municipal de Defesa Social, a ser pago pela licitante vencedora, Concessionária que corresponderá aos investimentos realizados no fornecimento, instalação, recuperação e manutenção dos Mobiliários Urbanos, ao Poder Concedente, em contrapartida parcial de alienação com “obrigação de fazer” de imóveis dominiais, pelo período de vigência da Concessão condicionada de uso.

m) VALOR DOS INVESTIMENTOS: Valor correspondente ao desembolso previsto para obras públicas de confecção, instalação, recuperação despesas de capital e manutenção dos mobiliários urbano, bem como das infraestruturas necessárias para a prestação do serviço (despesas correntes).

n) BENS REVERSÍVEIS: Os abrigos em pontos de parada atualmente existentes que porventura coincidirem com os locais indicados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, deverão ser retirados pelo Concessionário, destinados de forma ambientalmente adequada, nos termos da Lei Federal nº 12.305/2010, e integralmente substituídos pelos novos abrigos ou lixeiras, com o mesmo padrão definido em decorrência da concessão do serviço, e os novos abrigos em ponto de parada de ônibus/táxis e novas lixeiras de rua reverterão integralmente em favor da Administração Pública Municipal, ao término do período da concessão, em condições de uso e exploração adequados.

9.4 Quanto às informações disponíveis, as empresas ou Consórcios interessados deverão observar minimamente os critérios técnicos já definidos pela Superintendência de Transporte e Trânsito da Secretaria Municipal de Defesa Social revelando-se como suficiente para o Poder Concedente a garantia de que o escopo mínimo será observado pelo Concessionário, sendo permitida a apresentação de um novo projeto executivo para os mobiliários urbanos (abrigos em pontos de parada), desde que haja aprovação do Poder Concedente e da Secretaria de Defesa Social sem diminuição do quantitativo já definido no cronograma de implantação inicial, podendo, porém, o concessionário implementar todos os abrigos previstos em prazo inferior aos 24(vinte e quatro) meses, sendo-lhe assegurada a carência para o início do pagamento da outorga inicial e mensal.

9.5 Para efeito de comprovação de aptidão técnica, será aceita a comprovação de experiência anterior (qualificação técnica) de membros da equipe técnica, assim como declaração de compromisso de vinculação da equipe técnica mínima, até a assinatura do Contrato Administrativo pelo licitante vencedor, conforme estabelecido no Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1300 – 3698-1360/59

Gestão 2017/2020 Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

9.6 Atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando que a **Licitante executou, diretamente**, obras correspondentes ao objeto desta processo licitatório.

9.7 As licitantes deverão apresentar sua Proposta de Preço com o valor proposto para a outorga total (compreendendo o aporte inicial, aporte mensal que deverá ocorrer após os 24 meses e os mensais a serem efetivados), o que observará, como lance inicial, os valores mínimos estabelecidos conforme valores contidos no detalhamento definido no item 6 deste edital.

10 - ESCOPO DOS SERVIÇOS

10.1 Os serviços e atividades a serem desenvolvidos pela Concessionária compreenderão, entre outras, as descritas a seguir:

- a) Confecção, instalação (despesas de capital: obras e instalações/equipamento e material permanente) e manutenção (despesas de custeio) dos novos abrigos em ponto de parada de ônibus/táxis e lixeiras de rua;
- b) Projeto executivo arquitetônico dos novos abrigos em ponto da parada de ônibus e táxis (caso necessário, sendo indispensável sua apresentação no caso do abrigo modelo 2.3, correspondente ao Terminal Rodoviário Urbano) ou de mudança do escopo com aquiescência da Secretaria de Defesas Social (SDS) e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano (SDU).
- c) Mapeamento e distribuição dos equipamentos a serem instalados, nos endereços definidos pela SDS / SDU, quando solicitado pelo Poder Concedente;
- d) Elaboração do plano de instalação dos novos equipamentos, com vistas ao acompanhamento e fiscalização das implantações (conforme o cronograma, mediante solicitação do Poder Concedente)
- e) Desenvolvimento e implantação do plano de manutenção dos novos equipamentos, envolvendo limpeza, manutenção e conservação (a partir da implantação gradativa dos abrigos, dispondo a Concessionário do prazo de até 06(seis) meses para apresentação do referido plano, após a implantação dos abrigos;
- f) Implantação dos novos equipamentos, em consonância com o estabelecido no respectivo plano;
- g) Os planos de implantação e de manutenção deverão ser apresentados até 30 (trinta) dias após assinatura do contrato de concessão, admitindo-se planos graduais, conforme os abrigos efetivamente instalados, dispondo, assim o concessionário de até 06(seis) meses para apresentação dos planos consolidados, admitindo-se planos graduais, conforme os abrigos efetivamente instalados, dispondo, assim o concessionário de até 06(seis) meses para apresentação dos planos consolidados, conforme o planejamento proposto pelo concessionário e aprovado pela SDS e SDU;
- h) Desenvolvimento do plano de exploração publicitária nos equipamentos respeitando o que consta no Decreto Regulamentador previsto na lei 4.947, de 10 de março de 2020.

10.2 O objeto da licitação compreende:

10.2.1 Confecção, instalação e manutenção de 147 (cento e quarenta e sete) abrigos de ônibus/TÁXIS, dos quais, pelo menos 60 (sessenta) deverão ser providenciados nos 06(seis) primeiros meses de vigência do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1300 – 3698-1360/59

Gestão 2017/2020 Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

10.2.1.1. Abrigo modelo 2.3. (Terminal Urbano) prazo de até 12 (doze) meses para finalização de obras de instalação.

10.2.2 Confecção, instalação e manutenção de 900 (novecentas) lixeiras de abrigos de ônibus com cabine, dos quais pelo menos 100 (cem) deverão ser providenciados nos 06(seis) primeiros meses de vigência do contrato;

10.2.3 Os 87 (oitenta e sete) abrigos, assim como as 800(oitocentas) lixeiras de rua, remanescentes do total previsto, deverão ser instalados no período de 18(dezoito) meses subsequentes, a fim de totalizar os 24 (Vinte e Quatro) meses previstos para implantação de todos os abrigos e lixeiras de rua novas no Município de ALFENAS (MG), podendo, porém, a Concessionária implantar todos os abrigos previstos, em prazo inferior ao estabelecido, sendo-lhe assegurada a manutenção da carência para o pagamento da outorga inicial bem como das outorgas mensais por espaço de abrigo explorado.

10.2.4 Será admitido que o início da implantação dos abrigos modelo 2.0 e lixeiras de rua ocorra em até 30(trinta) dias da emissão da ordem de serviços pelo Poder Concedente, e, para os abrigos modelos 2.1. e 2.2. , que o concessionário proceda ao início da implantação em até 45 (Quarenta e Cinco) dias, da emissão da ordem de serviços, devendo, porém, ser respeitado o cronograma inicial de implantação, com a garantia de que o quantitativo previsto para os 06(seis) primeiros meses, seja viabilizado.

11 DA RESERVA PUBLICITÁRIA À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

11.1 A Concessionária deverá disponibilizar 5% (cinco por cento) da área de publicidade (excluídas as lixeira de rua) para a divulgação de mensagens institucionais, por ocasião de campanhas com conteúdo de interesse público e coletivo, oriundos dos órgãos competentes da Prefeitura de ALFENAS (MG).

12 DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

12.1 Respeitadas as demais condições normativas e as constantes deste Edital, poderá(ão) participar desta licitação qualquer pessoa jurídica ou consórcio legalmente estabelecido(a) no país e que atenda(m) às exigências deste Edital, preenchendo as condições abaixo:

12.1.1 Pessoas jurídicas de direito privado regularmente estabelecidas no país e que sua finalidade e ramo de atuação principal, expresso no ato de sua constituição ou em alterações posteriores, procedidas até a data de publicação do aviso deste Edital, que tenham pertinência com o objeto desta licitação;

12.1.2 A empresa participante deverá apresentar um único **CNPJ**, não podendo filial ou subsidiária substituir a matriz, quando esta for a licitante e vice-versa;

12.1.3 Empresa que tenha conhecimento e aceite as cláusulas editalícias referente a presente licitação, conforme **Declaração de Pleno Conhecimento (Anexo IV)**;

12.1.4 Satisfaça plenamente as condições fixadas no presente **Edital** e seus **Anexos**;

12.1.5 Qualquer manifestação durante a entrega da documentação somente poderá ser formulada pelo próprio interessado, devidamente identificado e por escrito;

12.2 Serão de exclusiva responsabilidade dos concorrentes todas as taxas, tributos e contribuições fiscais e parafiscais que forem devidos em decorrência direta ou indireta da participação da Concorrência Pública;

12.3 Não será permitida a participação de pessoa(s) jurídica(s) nas seguintes condições:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1300 – 3698-1360/59

Gestão 2017/2020 Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

- a) Empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal.
- b) Empresa que esteja cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração contratante;
- c) Empresa em processo de falência/concordata;
- d) Empresa que se encontre em processo de dissolução, fusão, cisão ou incorporação;
- e) Empresa que tenha em seu quadro de pessoal, servidor ou dirigente da Administração Pública Direta e ou Indireta, seja Municipal, Estadual e ou Federal.

12.4 É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a participação, na presente Concorrência Pública, de mais de uma proposta concorrendo para a disputa do objeto desta licitação.

12.5 Não será permitida a participação, de forma isolada, de empresas estrangeiras que não funcionem no Brasil.

12.6 Será admitida a participação em regime de consórcio de empresas nacionais e estrangeiras, sendo vedada a participação de uma mesma empresa em mais de um consórcio, e atendidas as condições previstas no Art. 33 da Lei 8.666/93, de 21/06/93, bem como aquelas estabelecidas neste Edital.

12.6.1 Cada empresa integrante do consórcio deverá atender às exigências estabelecidas para habilitação neste Edital de Licitação, sob pena de inabilitação do consórcio. Na hipótese de participarem do consórcio empresas nacionais e estrangeiras, a liderança do mesmo caberá, obrigatoriamente, à empresa nacional, sem prejuízo da responsabilidade solidária entre todos os integrantes do consórcio.

12.6.2 Não será permitida a execução dos serviços por empresa consorciada estrangeira superior a 50%. O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitatório, até sua aceitação definitiva.

12.6.3 É vedada a participação de consórcio constituído por mais de uma empresa estrangeira.

12.7 As empresas estrangeiras com subsidiária, filial, agência, escritório, estabelecimento ou agente no Brasil deverão apresentar autorização, mediante decreto ou ato expedido pelo Ministro de Estado Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior para funcionar no Brasil, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, se a atividade assim o exigir.

12.8 As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão comprovar que têm representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativamente e judicialmente e apresentar os documentos equivalentes e os complementares exigidos neste Edital.

12.9 Os profissionais estrangeiros deverão fazer seus registros provisórios, em conformidade com a Resolução nº 1.007/2003, do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CONFEA.

12.10 Na hipótese de participação de empresas em consórcio, observar-se-ão as seguintes normas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1300 – 3698-1360/59

Gestão 2017/2020 Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

- a) Que sejam constituídos por, no máximo, 02 (duas) empresas, limitação essa devidamente justificada em virtude do alto vulto e complexidade dos serviços, objeto da licitação, os quais envolvem, pelo menos, 02 (dois) nichos de mercado (engenharia ou arquitetura e publicidade/propaganda), entende-se possível a permissão de participação de consórcios, mas, com a limitação do número de empresas consorciadas a até 02 (duas) empresas, em caráter excepcional, impedindo a pulverização de responsabilidades, a fim de viabilizar um melhor gerenciamento do contrato, garantindo-se maior eficácia e eficiência na condução da futura concessão.
- b) Apresentação de documentos de compromisso de constituição do consórcio, por escritura pública ou documento particular registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, discriminando a empresa líder, bem como a participação, as obrigações e a responsabilidade solidária de cada consorciado pelos atos praticados por qualquer deles, tanto na fase da licitação quanto na de execução do contrato dela eventualmente decorrente; além do endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre as partes e;
- c) Procuração da consorciada de cada consórcio, outorgando à empresa líder poderes para representá-las perante a Prefeitura Municipal de Alfenas (MG), em juízo ou fora dele; com declaração expressa de ter poderes expressos para receber citação e responder judicialmente pelas demais consorciadas e ter poderes expressos para representar o consórcio em todas as fases do presente procedimento licitatório, podendo inclusive, interpor e desistir de recursos, firmar o contrato e praticar todos os atos necessários;
- d) Indicação da empresa responsável pelo consórcio, que deverá atender às condições de liderança, observando que no consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, a empresa brasileira;
- e) Cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação prevista no subitem 17.2 do Instrumento Convocatório;
- f) A regularidade fiscal do Consórcio será avaliada a partir da regularidade fiscal de cada uma das empresas consorciadas, pelos mesmos critérios adotados para empresas individuais;
- g) Para efeito de qualificação econômico-financeira, será admitido o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação;
- h) Quanto à qualificação técnica referente ao subitem 17.2.5 deste Edital, admitir-se-á o somatório das qualificações dos consorciados;
- i) As documentações emitidas pela(s) licitante(s), solicitadas neste Edital, deverão ser assinadas pelo responsável legal da empresa líder, que o fará em nome do consórcio;
- j) O prazo de duração de consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de vigência do contrato e conclusão do objeto licitado até sua aceitação definitiva;
- k) Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não alterarão da constituição ou composição do consórcio sem prévia anuência da Prefeitura, visando manter válidas as premissas que asseguraram a habilitação do consórcio original;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1300 – 3698-1360/59

Gestão 2017/2020 Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

l) Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não se constituem nem se constituirão, para os fins do consórcio, em pessoa jurídica, e de que o consórcio não adotará denominação própria, diferente da de seus integrantes;

m) Não será permitida a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, através de mais de um consórcio ou isoladamente;

n) Os integrantes do consórcio assumirão responsabilidade solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do Contrato;

o) Havendo a participação de empresa estrangeira no consórcio, deverão atender a todas as exigências, mediante apresentação de documentos equivalentes aos solicitados, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado, devendo ter representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

p) Declaração expressa, firmada pelos representantes legais das empresas componentes do Consórcio de que, se vencedor desta licitação, levarão a registro na competente Junta Comercial o termo de compromisso de Constituição de Consórcio, na forma estabelecida na Lei Federal nº 6.404/76 e alterações, observadas as disposições da Instrução Normativa RFB nº 1.210, de 16/11/2011, quanto à obrigatoriedade de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF), bem como o respectivo registro nos representantes de classe.

12.11 A participação no presente certame licitatório, importa total e irrestrita submissão dos proponentes, às condições deste edital e seus anexos;

12.12 Cada licitante apresentar-se-á, por um representante legal que, após ser credenciado, será o único admitido a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer verbalmente, respondendo assim, para todos os efeitos por sua representada;

13 – DO CREDENCIAMENTO

13.1 Será admitido apenas **01** (um) representante para cada licitante, com credencial específica apresentada separadamente dos envelopes **01 (Documentos de Habilitação)** e **02 (Proposta de Preço)** – Vide **ANEXO III – Modelo de Credencial**.

13.2 O representante legal do licitante deverá apresentar-se à **Presidente da Comissão Permanente de Licitação** para efetuar seu credenciamento como participante deste certame munido de sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do documento credencial que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes **01 (Documentos de Habilitação)** e **02 (Proposta de Preço)** relativos a esta **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**.

13.3 O documento credencial será apresentado à **Comissão Permanente de Licitação**, no início dos trabalhos, isto é, antes da abertura dos envelopes, ou quando esta o solicitar.

13.4 Tendo como um dos princípios o da celeridade processual, a **Comissão** solicita às proponentes que, efetivamente, se façam representadas na sessão de abertura dos envelopes, que permaneçam até o final do certame e, ainda, que os presentes tenham poderes decisórios.

13.5 Entende-se por documento credencial:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1300 – 3698-1360/59

Gestão 2017/2020 Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

a) **Contrato social de acordo com a Lei Federal n.º 10.406/2002 (Novo Código Civil Brasileiro)**, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, ou dirigente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) **Procuração pública ou particular**, para os representantes das empresas, assinada por pessoa legalmente habilitada pela empresa licitante, com firma reconhecida em cartório, acompanhada do contrato social;

13.6 A ausência dos documentos citados não inabilita a licitante, todavia, somente poderá manifestar-se na reunião de abertura dos envelopes o representante devidamente credenciado.

13.7 O documento de credenciamento será retido pela **Comissão Permanente de Licitação** e juntado ao processo licitatório.

14 - DO CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO – IMPUGNÇÕES E ESCLARECIMENTOS SOBRE O EDITAL

14.1 O recebimento e abertura dos envelopes contendo os **Documentos de Habilitação e Proposta de Preço**, será efetuada no **dia 19 de junho de 2020 às 13H**, no Auditório da **Superintendência de Licitações e Contratos – à Rua João Luiz Alves, 181, centro da cidade Alfenas-MG**.

14.2 Os envelopes deverão ser entregues fechados e lacrados, conforme modelo do **Item 12, subitem 12.1**, juntamente com a declaração do **Anexo III - Modelo de Credencial**, instrumento público de procuração, ou instrumento particular com firma reconhecida e/ou contrato social, na forma que trata o **Edital**;

14.3 Não havendo expediente na data marcada, a reunião será realizada no primeiro dia útil subsequente, mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível, que será comunicado aos licitantes;

14.4 Não serão aceitos envelopes de propostas e documentações encaminhados à **Comissão Permanente de Licitação**, após a data e horário fixado no presente **Edital**;

14.5 Havendo dúvidas sobre os elementos inerentes a licitação, poderá ser efetuada consulta ou impugnação aos termos do Edital, em até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura desta licitação, por uma das seguintes formas:

- a) Mediante entrega protocolizada
- b) Através do e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

14.6 No caso de ser utilizado o e-mail como forma de consulta ou de impugnação, deverá o interessado enviá-la assinada eletronicamente (por meio de certificação digital válida – ICP/Brasil), para que faça a mesma prova que o documento original, nos moldes da MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, ou poderá apresentar, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, do envio do documento, a peça original da consulta ou da impugnação, considerados também para esse fim a data da postagem nos Correios.

14.7 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1300 – 3698-1360/59

Gestão 2017/2020 Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

14.8 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data da abertura da licitação. Todavia, caso venha a apontar, depois da abertura dos envelopes, falhas ou irregularidades que viciaram o Instrumento Convocatório, tal comunicação não terá efeito de recurso.

14.9 Os pedidos de esclarecimentos e impugnações serão respondidos pela Presidente da Comissão Permanente de Licitação, que analisará as dúvidas suscitadas e responderá ao interessado, exclusivamente através do e-mail que deverá ser informado pelo consulente, ou na inexistência deste, a resposta constará apenas no site da Prefeitura: <http://pregao.alfenas.mg.gov.br> (Editais/Licitações) e será anexada até a véspera da abertura da licitação, ficando o interessado ciente de que deverá acompanhar as disponibilizações das respostas no referido endereço eletrônico, sob sua inteira responsabilidade.

14.10 No caso de ser constatada a necessidade de alteração do Edital que afete a formulação das propostas, seu extrato será republicado, na forma determinada pela Lei, reiniciando a contagem de prazo para apresentação das propostas.

14.11 Cabe aos licitantes interessados o acompanhamento das retificações do presente Edital, que não afetem a formulação das propostas, diretamente no site da Prefeitura Municipal de ALFENAS (MG).

15 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO

15.1 Será adotada a inversão de fases no presente certame, nos termos do art. 18-A da Lei nº 8.987/95, procedendo-se, primeiramente, à fase competitiva (formulação de lances), e, após seu julgamento, será aberto o invólucro contendo os documentos de habilitação apenas do licitante que ofertar a melhor proposta.

15.2 No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a Comissão receberá, em envelopes distintos, opacos, indevassáveis e rubricados nos fechos, a documentação de **PROPOSTA DE PREÇO e HABILITAÇÃO**, e registrará em ata a presença dos participantes.

15.3 Os envelopes contendo a documentação relativa à **PROPOSTA DE PREÇO e HABILITAÇÃO** deverão conter na parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº “01” – PROPOSTA DE PREÇO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

NÚMERO DE CNPJ E RAZÃO SOCIAL COMPLETA DA LICITANTE

DATA E HORA DA ABERTURA: 19/06/2020 às 13/H.

REF.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2020

OBJETO: “CONCESSÃO DE SERVIÇO DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA CONFEÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE 147 ABRIGOS E 900 LIXEIRAS DE RUA, COM EXPLORAÇÃO PUBLICITÁRIA EM REGIME DE EXCLUSIVIDADE”.

ENVELOPE Nº “02” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

NÚMERO DE CNPJ E RAZÃO SOCIAL COMPLETA DA LICITANTE

DATA E HORA DA ABERTURA: 19/06/2020 às 13/H.

REF.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2020

OBJETO: “CONCESSÃO DE SERVIÇO DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA CONFEÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE 147 ABRIGOS E 900 LIXEIRAS DE RUA, COM EXPLORAÇÃO PUBLICITÁRIA EM REGIME DE EXCLUSIVIDADE”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1300 – 3698-1360/59

Gestão 2017/2020 Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

15.4 As licitantes deverão apresentar os documentos exigidos numerados e organizados na ordem estabelecida neste Edital.

15.5 As pastas que contém os **Documentos de Proposta de Preço e Habilitação** deverão, ao final, apresentar, obrigatoriamente, termo de encerramento declarando o número de páginas apresentadas, devidamente, assinadas pelo representante legal.

15.6 As propostas deverão ser **digitadas e impressas** em **01** (uma) única via, em papel timbrado da proponente sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, ter suas páginas numeradas e rubricadas e, apresentadas em envelopes fechados e rubricados nos fechos.

15.7 Em nenhuma hipótese será permitido quaisquer adendos, acréscimos, modificações ou complementação da documentação de habilitação. A falta de qualquer dos elementos exigidos, acarretará a desclassificação da proposta.

15.8 Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatária, a não ser como ouvinte.

16 – DO CONTEÚDO DA PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPE N° 01

16.1 A proposta deverá ser elaborada com base neste Edital, redigida em língua portuguesa, em impresso próprio da firma licitante, devendo ser apresentada simultaneamente com o envelope de “Habilitação”, em uma via impressa, isenta de emendas, rasuras, ressalvas, alterações ou entrelinhas, em envelope fechado, contendo na sua parte externa e frontal, além da razão social da licitante, os mesmos dizeres do envelope de habilitação, substituindo-se o termo Habilitação pelo termo “Proposta”.

16.2 A Proposta deverá conter:

a) Descrição detalhada dos serviços propostos, prazo de execução, cronograma inicial que observe o prazo máximo de 06 (seis) meses para confecção e implantação do quantitativo inicial previsto no Termo de Referência Anexo;

b) Oferta Inicial e Mensal que não poderá ser inferior ao valor da outorga mínima (R\$ 1.067,75);

c) Prazo de validade que não poderá ser inferior a 120 (cento e vinte) dias, contados da data de sua abertura;

d) Declaração de ciência dos valores de outorga mensal a serem pagos a partir do 26º mês de contratação, conforme Anexo I-C;

16.3 As propostas poderão conter outros dados e informações que a critério do licitante, sirvam para melhor documentar e esclarecer os serviços a serem executados.

16.4 A Proposta deverá ser assinada e carimbada na última folha e rubricada nas demais, pelo representante legal da licitante, e suas folhas numeradas sequencialmente.

16.5 Não serão permitidas emendas, rasuras, ressalvas, adendos, alterações, acréscimos, substituições ou entrelinhas a documentação ou a propostas, exceto a promoção de diligências que a



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1300 – 3698-1360/59

Gestão 2017/2020 Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Comissão entender necessárias, bem como a autenticação de documentos pela Comissão Permanente de Licitação, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório ou para instrução de eventuais recursos interpostos.

17 – DO CONTEÚDO DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 02

17.1 O Envelope nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverá conter os documentos a seguir relacionados, impressos, apresentados em **01** (uma) única via, autenticados ou em cópias com apresentação dos originais, para serem autenticados pela **Comissão**, rubricados pelo representante legal da empresa e paginados (Exemplo: 1/5, 2/5....5/5) em todas as suas folhas. O (s) original (is) poderá (ão) estar dentro ou fora do envelope.

17.2 Para fins de **HABILITAÇÃO**, as licitantes deverão apresentar a documentação abaixo, dentro da validade e exigências da Lei.

17.2.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Ato constitutivo (no caso de empresário individual), ou Contrato ou Estatuto Social consolidados e/ou alterações posteriores, em vigor, acompanhado de prova dos administradores em exercício, atualizado e registrado na Junta Comercial, de modo a verificar se o objeto social do Licitante é compatível com o objeto da licitação; ou
- b) Inscrição do Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Licença de Funcionamento atualizada, expedida pelo órgão competente do domicílio/sede da empresa.

17.2.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), vigente na data prevista para abertura da licitação;
- b) Prova de regularidade perante Fazenda Federal, inclusive quanto às Contribuições Sociais, representada pela Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de regularidade relativa ao FGTS, representada pelo CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1300 – 3698-1360/59

Gestão 2017/2020 Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, instituída pela Lei Federal nº 12.440/11, podendo ser retirada através do site www.tst.jus.br/certidao, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho do licitante;

f) Certidão Negativa de Infrações Trabalhistas- CNIT, decorrentes de autuações, instituída pela Lei Municipal nº 9.209-A/16, podendo ser retirada através do link: consultacpmr.mte.gov.br/Consulta_CPMR, para comprovar não terem sido autuadas pelo Ministério do Trabalho e Emprego ou outro órgão responsável.

17.2.3 CAPACITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Balanço patrimonial e Demonstrações do Resultado do Exercício do último exercício social: devidamente acompanhado do Certificado de regularidade do contador, já exigíveis e apresentado na forma da lei vigente, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, admitindo-se sua atualização por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. Na hipótese da atualização ou aumento do patrimônio líquido, o licitante deverá apresentar documento que comprove a alteração daquela demonstração, arquivado na Junta Comercial.

b) Demonstrar: por memória de cálculo, a comprovação da boa situação financeira através da apresentação dos cálculos abaixo:

1. Índice de Liquidez Geral (ILG) superior a 1,00 (um), obtido pela fórmula:

$$LG = \frac{AC + ANC}{PC + PNC} > 1,00$$

2. Índice de Liquidez Corrente (ILC) superior a 1,00 (um), obtido pela fórmula:

$$LC = \frac{AC}{PC} > 1,00$$

3. Índice de Solvência Geral (SG) não inferior a 1,00 (um), obtido pela fórmula:

$$SG = \frac{AT}{PC + PNC} > 1,00$$

OBS: Os fatores constantes das fórmulas acima serão extraídos do balanço patrimonial exigido neste Edital, onde:

AC = Ativo Circulante

ANC = Ativo Não Circulante

PC = Passivo Circulante

PNC = Passivo Não Circulante

AT = Ativo Total



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1300 – 3698-1360/59

Gestão 2017/2020 Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

c) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedidas pelo distribuidor da sede jurídica da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com data de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data de sua entrega.

17.2.4 As licitantes regularmente cadastradas e habilitadas no Sistema de Cadastramento do Município ficam dispensadas da apresentação da documentação que esteja válida e registrada junto ao referido Sistema.

17.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

17.2.5.1 A licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar, na habilitação, 1 (um), ou mais, atestados ou declaração de capacidade técnica, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação;

17.2.5.2 O atestado ou declaração apresentado deverá comprovar, no mínimo, a execução de:

a) Execução direta de serviço ou obra de engenharia para a administração pública ou privada;

17.2.5.3 Para comprovação do serviço, será admitida a somatória do acervo técnico, relativos a 24(vinte e quatro) meses de execução (concomitantes ou não), considerando o período máximo de implantação previsto no termo de referência.

17.2.5.4 Comprovação de o licitante possuir em seu quadro, na data prevista para entrega da proposta, profissional(is) de nível superior, engenheiro ou arquiteto, reconhecido(s) pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, detentor(es) de atestado(s) ou declaração(ões) de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes ao objeto desta licitação;

17.2.5.5 O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica do(s) profissional(is) deverá(ão) estar acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, da região onde os serviços foram executados, comprovando a execução, para pessoa jurídica de direito público ou privado, que não o próprio licitante (CNPJ diferente), de serviço(s) relativo(s) a:

a) Execução direta de serviço ou obra de engenharia para a administração pública ou privada;

17.2.5.6 A comprovação de vínculo do profissional com o licitante poderá ser feita mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

a) Carteira de trabalho e previdência social (CTPS) do profissional, em que conste o licitante como contratante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1300 – 3698-1360/59

Gestão 2017/2020 Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

- b) Contrato social do licitante, em que conste o profissional como sócio;
- c) Contrato de prestação de serviços, regido pela legislação comum;
- d) Declaração de contratação futura do profissional, acompanhada de anuência deste.

17.2.6 DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

- a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que não emprega menor, conforme o inciso V ao artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante do Anexo IV, deste Edital;
- b) Inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação, sob as penalidades cabíveis fornecida pela empresa e devidamente assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador, conforme modelo constante do Anexo IV, deste Edital;
- c) Atendimento ao Edital e Fidelidade e veracidade dos documentos apresentados, conforme modelo constante do Anexo IV, deste Edital;
- d) De Ausência de sócio, responsável técnico ou legal, que seja servidor público, funcionário, empregado ou ocupante de cargo comissionado na Administração Pública Direta ou Indireta Prefeitura Municipal de ALFENAS (MG), conforme modelo constante do Anexo IV, deste Edital;

18 – DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

18.1 A licitação será processada e julgada nos termos das leis federais nº. 8987/95, 8.666/93 e suas alterações, da IN nº. 02 de 11/10/10, e da IN nº 02/2008-SLTI/MPOG, conforme concessão de serviços autorizada pela Lei Municipal nº 4.947, de 10 de março de 2020, alienações “com obrigação de fazer” pelas leis municipais nº 4.907/19 e nº 4.952/20, suplementada pelas demais legislações vigentes no ordenamento.

18.2 Após realizado o credenciamento, na data e hora definidas neste Edital, serão abertos os envelopes contendo as propostas de preço dos licitantes credenciados e feita então a avaliação e classificação destas propostas de acordo com os critérios pertinentes e adequados constantes no presente Edital.

18.3 Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo. A análise das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste edital ou imponham condições;
- c) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;
- d) Que apresentem valores manifestamente excessivos ou manifestamente inexequíveis;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1300 – 3698-1360/59

Gestão 2017/2020 Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

e) Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não forem passíveis de saneamento na própria sessão.

18.4 O critério de julgamento será o de MAIOR OFERTA, assim considerada aquela correspondente ao maior lance, garantindo-se à CONCEDENTE a outorga mínima de **R\$ 1.067,75 (um mil e sessenta e sete reais e setenta e cinco centavos) para o valor inicial e valor mensal.**

18.5 Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

18.6 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Presidente da Comissão Permanente de Licitação, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais posteriores, ficando mantido o último valor apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

18.7 Não poderá haver desistência dos lances já ofertados.

18.8 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de MAIOR OFERTA e o valor estimado da contratação.

18.9 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes não mais realizarem lances verbais.

18.10 A Comissão passará à abertura do envelope de habilitação e consultará o Sistema Municipal de Cadastro de Fornecedores para obtenção da habilitação parcial da proposta melhor classificada, devolvendo fechado os envelopes das empresas não classificadas.

18.11 Anunciado o resultado do julgamento da Proposta, a Presidente da Comissão Permanente de Licitação interpellará os licitantes quanto a sua intenção de interpor recurso, que, se havendo desistência expressa, mediante a assinatura do Termo de Desistência de Interposição de Recursos poderá dar prosseguimento aos trabalhos, com a abertura do envelope da Habilitação.

18.12 Será aberto o envelope de proposta apenas do licitante que tiver ofertado a melhor proposta de preços, procedendo-se consulta ao Sistema do Cadastro Municipal e análise da documentação, nos termos deste Edital.

18.13 A Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, decidir pelo exame e julgamento da documentação na mesma sessão de abertura da licitação ou em outra, em data a ser oportunamente divulgada, quando, então, os licitantes terão vista da documentação.

18.14 Caso os envelopes contendo a documentação e propostas não sejam abertos na mesma sessão, todos os envelopes serão lacrados, rubricados por todos os membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos licitantes presentes e guardados em cofre até a data marcada para a realização de nova sessão, devendo constar em ata essa ocorrência, com a indicação da quantidade de envelopes recebidos.

18.15 As dúvidas que surgirem durante a sessão serão esclarecidas a juízo da presidência ou deixadas para posterior deliberação, devendo o fato ser registrado em ata, em ambos os casos.

18.16 Os concorrentes deverão examinar todas as propostas, devendo rubricá-las juntamente com os membros da Comissão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1300 – 3698-1360/59

Gestão 2017/2020 Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

18.17 O não comparecimento da licitante ao ato de abertura da habilitação ou falta de assinatura na respectiva ata, quando for o caso, implicará a aceitação das decisões da Comissão Permanente de Licitação.

18.18 Encerrada a sessão pública, lavrar-se-á ata circunstanciada que mencionará todas as ocorrências devendo a mesma ser assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e por todos os presentes.

18.19 Após o regular decurso da fase recursal, o processo licitatório será submetido à autoridade competente para que se proceda à devida homologação e consequente adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor.

18.20 Proclamado o resultado final do certame, o objeto será adjudicado ao vencedor nas condições por ele ofertadas e divulgado no Diário Oficial;

19 – DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1 A LICITANTE VENCEDORA fica expressamente proibida de ceder; transferir ou subconceder, a exploração publicitária, sob pena de rescisão contratual de pleno direito, sem que lhe caiba o direito à indenização de qualquer espécie.

19.2 No caso de terceirização dos serviços decorrentes do objeto licitado (obras e instalações e manutenção), a LICITANTE VENCEDORA ainda será a única responsável civil e criminalmente.

20 – DAS ATRIBUIÇÕES DA CONCEDENTE

20.1 Cabe ao Poder CONCEDENTE:

20.1.1 regulamentar o serviço concedido e fiscalizar permanentemente a sua prestação;

20.1.2 aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;

20.1.3 intervir na prestação do serviço, nos casos e condições previstos em lei;

20.1.4 extinguir a concessão, nos casos previstos na Lei nº 8.987/95 e na forma prevista no contrato;

20.1.5 homologar reajustes e proceder à revisão das tarifas na forma da Lei nº 8.987/95, das normas pertinentes e do contrato;

20.1.6 Emitir autorização à **CONCESSIONÁRIA** para locar os espaços destinados à publicidade a terceiros, com exclusividade, e sem qualquer ingerência com relação aos valores por ela praticados, cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares dos serviços.

20.1.7 zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários, que serão cientificados, em até trinta dias, das providências tomadas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1300 – 3698-1360/59

Gestão 2017/2020 Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

20.1.8 declarar de utilidade pública os bens necessários à execução do serviço ou obra pública, promovendo as desapropriações, diretamente ou mediante outorga de poderes à concessionária, caso em que será desta a responsabilidade pelas indenizações cabíveis;

20.1.9 declarar de necessidade ou utilidade pública, para fins de instituição de servidão administrativa, os bens necessários à execução de serviço ou obra pública, promovendo-a diretamente ou mediante outorga de poderes à concessionária, caso em que será desta a responsabilidade pelas indenizações cabíveis;

20.1.10 estimular o aumento da qualidade, produtividade, preservação do meio-ambiente e conservação;

20.1.11 incentivar a competitividade; e

20.1.12 estimular a formação de associações de usuários para defesa de interesses relativos ao serviço.

20.1.13 No exercício da fiscalização, o poder concedente terá acesso aos dados relativos à administração e recursos técnicos da concessionária.

20.1.14 A fiscalização do serviço será feita por intermédio de órgão técnico do poder concedente ou por entidade com ele conveniada, e, periodicamente, conforme previsto em norma regulamentar, por comissão composta de representantes do poder concedente, da concessionária e dos usuários.

21 – DA RESPONSABILIDADE DA CONCESSIONÁRIA

21.1 Cabe à CONCESSIONÁRIA:

21.1.1 prestar serviço adequado, na forma prevista nesta Lei, nas normas técnicas aplicáveis e no contrato;

21.1.2 manter em dia o inventário e o registro dos bens vinculados à concessão;

21.1.3 prestar contas da gestão do serviço ao poder concedente e aos usuários, nos termos definidos no contrato;

21.1.4 cumprir e fazer cumprir as normas do serviço e as cláusulas contratuais da concessão;

21.1.5 permitir aos encarregados da fiscalização livre acesso, em qualquer época, às obras, aos equipamentos e às instalações integrantes do serviço.

21.1.6 promover as desapropriações e constituir servidões autorizadas pelo poder concedente, conforme previsto no edital e no contrato;

21.1.7 zelar pela integridade dos bens vinculados à prestação do serviço;

21.1.8 captar, aplicar e gerir os recursos financeiros necessários à prestação do serviço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1300 – 3698-1360/59

Gestão 2017/2020 Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

21.1.8.1 As contratações, inclusive de mão-de-obra, feitas pela concessionária serão regidas pelas disposições de direito privado e pela legislação trabalhista, não se estabelecendo qualquer relação entre os terceiros contratados pela concessionária e o poder concedente

22 – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

22.1 No exercício da fiscalização, o Poder Concedente terá acesso aos dados relativos à execução do serviço sob concessão.

22.2 A fiscalização do serviço será feita periodicamente, por intermédio do órgão técnico do Poder Concedente ou por comissão por ele designada;

22.3 Considerar-se-á inadimplemento parcial do Contrato de Concessão a constatação em fiscalização, das seguintes irregularidades:

22.3.1 Na qualidade da instalação ou manutenção das peças, não reparadas em até trinta dias contados do recebimento da notificação da **SMDS/SMDU**.

22.3.2 O não pagamento dos tributos federais, estaduais e municipais de responsabilidade da Permissionária.

22.3.3 Os demais casos previstos na legislação, neste edital e seus anexos.

22.4 A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Concessionária, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Concedente ou de seus agentes e propostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei Federal nº 8.666/1993.

22.5 As determinações e as solicitações formuladas pelo(s) representante(s) do Poder Concedente, encarregado(s) da fiscalização do Contrato de Concessão, deverão ser prontamente atendidas pela Concessionária, ou na impossibilidade, justificada por escrito.

23 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1 Sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, em caso de descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações ora estabelecidas, ressalvados os casos de força maior, ou fortuitos, devidamente comprovados, estará sujeita a Permissionária às seguintes penalidades:

23.2 Pelo atraso injustificado, pela inexecução total ou parcial do Contrato de Concessão, ou pelo descumprimento das obrigações e demais condições deste **Edital**, a **SMDS** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções contratuais:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Alfenas (MG)**, por um prazo não superior a **02** (dois) anos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1300 – 3698-1360/59

Gestão 2017/2020 Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a **Administração Pública**, com fulcro nos **artigos 86 e 87**, da **Lei Federal n.º 8.666**, de 21/06/93 e suas alterações posteriores.

23.3 A recusa injusta do adjudicatário em assinar o Contrato de Concessão, no prazo máximo de **05** (cinco) dias úteis da convocação, implicará na multa de **5%** (cinco por cento) do valor estimado da concessão.

23.4 Fica facultada a defesa prévia do licitante em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de **05** (cinco) dias úteis contados da intimação do ato.

23.4.1 As sanções previstas neste instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior ou na ausência de culpa do licitante, devidamente comprovada perante a entidade de licitação;

23.4.2 As sanções pelo descumprimento das obrigações estão previstas no termo de concessão, parte integrante deste Edital.

23.4.3 A **Comissão Permanente de Licitação** poderá propor à Administração Pública a revogação ou anulação desta licitação, sem que disso decorra para as licitantes qualquer direito à indenização, compensação ou reclamação;

23.4.4 A Comissão reserva-se o direito de promover as diligências porventura necessárias para complementar à instrução do processo, conforme lhe faculta o **§ 3º**, do **Art. 43**, da **Lei Federal n.º 8.666/93**.

24 – DOS RECURSOS

24.1 Os recursos interpostos às decisões proferidas pela **Comissão Permanente de Licitação**, **somente**, serão acolhidos nos termos do **capítulo V**, da **Lei Federal n.º 8.666/93** e suas alterações, se **dirigidos formalmente a Comissão Permanente de Licitação**, protocolados e entregues à Rua João Luiz Alves, 181, centro – ALFENAS (MG)/PA, no horário de 12h:00min às 17h:00min, no prazo de até **05** (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato ou da data de lavratura de quaisquer das atas, conforme o caso;

24.2 Os recursos não dirigidos conforme determinação do subitem anterior, não serão conhecidos.

24.3 A **Comissão Permanente de Licitação** dará ciência dos recursos às demais licitantes, que poderão impugná-los no prazo de **05** (cinco) dias úteis;

24.4 Os recursos contra as decisões relativas à habilitação ou inabilitação de licitantes, ou contra o julgamento da proposta de preços, terão efeito suspensivo, obedecendo às disposições contidas no art. 109 da Lei nº 8.666/93;

24.5 A intimação dos atos nos casos de habilitação ou inabilitação da licitante, julgamento das propostas, anulação ou revogação da licitação e rescisão do Termo de Concessão por ato unilateral e escrito da administração, será feita mediante publicação no jornal de grande circulação estadual e no site oficial do Município, salvo para os casos de habilitação ou inabilitação das licitantes e julgamento das propostas, se presentes os prepostos de todas as licitantes, no ato em que for adotada a decisão, hipótese em que poderá ser feita por comunicação direta e verbal aos interessados, caso que constará da respectiva ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1300 – 3698-1360/59

Gestão 2017/2020 Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

25 – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO DE CONCESSÃO

25.1 O descumprimento por parte da **CONCESSIONÁRIA** de suas obrigações legais, em especial as originárias de “obrigação de fazer” decorrentes de imóveis dominiais municipais e as previstas no Contrato de Concessão, assegura à **CONCEDENTE** o direito de rescindir o Contrato de Concessão, assegurado ampla defesa e contraditório à **CONCESSIONÁRIA**.

25.2 A rescisão do Contrato de Concessão, com base no subitem **25.1**, sujeita a **CONCESSIONÁRIA** à multa rescisória de **5%** (cinco por cento) sobre o valor estimado do Contrato de Concessão (no caso de inexecução total dos serviços necessários para concretização da concessão) ou do saldo do Contrato de Concessão existente na data da rescisão (no caso de inexecução para conclusão dos serviços necessários para concretização da concessão) independentemente, de outras multas aplicadas à **CONCESSIONÁRIA** por infrações anteriores;

25.3 O Contrato de Concessão poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- a) **Por ato unilateral**, escrito, da **CONCEDENTE**, nos casos enumerados nos incisos **I a XII e XVII**, do **art. 78**, da **Lei n° 8.666/93**;
- b) **Amigavelmente**, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio com antecedência mínima de **15** (quinze) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardando o interesse público;
- c) **Judicialmente**, nos termos da legislação vigente.

25.4 Rescindida a Concessão, ficam transferidos, independentemente de qualquer ato do Poder Concedente todos os elementos do mobiliário urbano instalado no território da cidade. Assim como os direitos e privilégios transferidos à concessionária, conforme previsto neste edital e estabelecido no Contrato de Concessão, e haverá imediata assunção do objeto da permissão pelo Poder Concedente, procedendo-se aos levantamentos, avaliações e liquidações necessárias.

25.5 Caso a **CONCEDENTE** rescinda a contratação, antes do término do prazo de sua vigência, a **CONCESSIONÁRIA** fará jus à indenização de perdas e danos proporcional aos recursos projetados de receitas correntes futuras.

26 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

26.1 Os abrigos de paradas de ônibus com exploração de seus espaços públicos com publicidade, a serem concedidos, serão destinados à instalação e manutenção (despesas de capital e correntes) pelo licitante vencedor, de dispositivos de veiculação publicitária, que deverão estar em conformidade com a **Lei Federal n° 9.294, de 15 de julho de 1996, Decreto Federal n° 2.018, de 01 de outubro de 1996**, que dispõem sobre as restrições ao uso e à propaganda de produtos fumíferos, bebidas alcoólicas, medicamentos, terapias e defensivos agrícolas, nos termos do **§ 4° do art. 220 da Constituição Federal e; no âmbito Municipal, com a Lei n° 8.106/2001**.

26.2 A **SMDS** (secretaria Municipal de Desenvolvimento Social) se reserva o direito de transferir por despacho motivado, o qual dará ciência aos interessados, de adiar e anular a presente licitação em qualquer de suas fases, bem como, de desistir da contratação, sem que destes atos resultem qualquer direito à reclamação ou indenização, por parte de qualquer licitante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1300 – 3698-1360/59

Gestão 2017/2020 Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

26.3 O objeto da licitação deverá ser executado, rigorosamente, dentro das especificações estabelecidas neste **Edital** e em seus **Anexos**, sendo, que a não observância desta condição implicará em recusa com a aplicação das penalidades previstas no Contrato de Concessão;

26.4 Desde que não haja prejuízo estético, ergonômico ou na qualidade das especificações dos materiais aplicados, alterações e evoluções do desenho e dos detalhes construtivos dos elementos poderão ser desenvolvidos ao longo da vigência do Contrato de Concessão, mediante aprovação da **SMDS E SMDU**;

26.5 Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do Contrato de Concessão;

26.6 Os licitantes que durante o processo licitatório ou na execução do Contrato de Concessão, agirem de má fé, estarão sujeitos às penalidades previstas na **Lei nº 8.666/93** e suas alterações e demais normas pertinentes.

26.7 Fica assegurado à Presidente da Comissão, o direito de:

- a) Adiar a data da abertura da presente licitação, dando conhecimento aos interessados, mediante publicação no Jornal de grande circulação Estadual e no Site oficial do Município de Alfenas;
- b) Sugerir à autoridade competente a anulação ou revogação, no todo ou em parte, da presente **Licitação** a qualquer tempo desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público, dando ciência aos interessados;
- c) Alterar as condições deste **Edital** ou qualquer documento pertinente a esta modalidade de licitação, fixando novo prazo para realização do certame, em caso de alteração da proposta;

26.8 A participação nesta **CONCORRÊNCIA PÚBLICA** implicará na aceitação integral e irrevogável das normas do **Edital**, bem como, na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso;

26.9 A **Concessionária** ficará responsável por quaisquer danos que venha causar a terceiros ou ao patrimônio da entidade de licitação, durante a execução, reparando as suas custas os mesmos, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da entidade de licitação;

26.10 Os documentos valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por **90** (noventa) dias, contados da sua expedição. Os documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente;

26.11 Na contagem dos prazos estabelecidos neste **Edital** excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento;

26.12 Todos os documentos apresentados na licitação devem conter autenticação em cartório ou estar em cópia simples acompanhada de sua original, para autenticação pela comissão, no momento da sessão.

26.13 A documentação firmada por pessoa jurídica de direito externo deverá ser devidamente traduzida para o português por tradutor juramentado na forma da lei;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1300 – 3698-1360/59

Gestão 2017/2020 Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

26.14 A CPL poderá, em qualquer fase, promover as diligências necessárias a fim de esclarecer ou complementar a instrução dos autos, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveriam ser apresentados a tempo e modo pela licitante;

26.15 **SMDS** poderá revogar a licitação até a assinatura do Contrato de Concessão, sem que caiba ao proponente direito a indenização e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento das propostas que desabone a idoneidade ou capacidade financeira, jurídica, técnica, administrativa, regularidade fiscal e trabalhista do proponente ou qualquer outra;

26.16 Os **Anexos**, relacionados abaixo, são partes integrantes e inseparáveis deste **EDITAL**, para todos os efeitos legais:

26.17 Fica eleito o foro da Cidade de ALFENAS (MG), para dirimir quaisquer dúvidas oriundas desta licitação.

ALFENAS (MG), 08 de maio de 2020.

Luiz Antônio da Silva

Prefeito Municipal

Roberto Dias de Alencar

Presidente da Comissão de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1300 – 3698-1360/59

Gestão 2017/2020 Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

PROJETO BÁSICO ANEXO À SOLICITAÇÃO Nº 117 /2020

A N E X O I

TERMO DE REFERÊNCIA TÉCNICA

Execução indireta de serviços de pessoa jurídica objetivando a concessão, precedida da execução de obra pública, de serviço, da exploração publicitária em abrigos para passageiros de ônibus e táxis, e também lixeiras, autorizada pela Lei Municipal nº 4.947, de 10 de março de 2020, conforme condições e especificações estabelecidas em termo de referência constante do Anexo I, em especial, àquelas previstas nas Leis Municipais nº 4.947/19 e nº 4.952/20, alienação com obrigação de fazer, tendo como regime jurídico a Lei nº 8.987, de 13 fevereiro de 1995 e, subsidiariamente, a Lei. 8.666/93.

ALFENAS(MG)

MAIO – 2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1300 – 3698-1360/59

Gestão 2017/2020 Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

PROJETO BÁSICO ANEXO À SOLICITAÇÃO Nº 117 /2020

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA TÉCNICA

SERVIÇOS DE CONCESSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, DA EXPLORAÇÃO PUBLICITÁRIA EM ABRIGOS PARA PASSAGEIROS DE ÔNIBUS E TÁXIS, ASSIM COMO LIXEIRAS, PRECEDIDA DE EXECUÇÃO DE OBRA PÚBLICA E ALIENAÇÕES DE BENS DOMINIAIS EM CONTRAPARTIDA SOB OBRIGAÇÃO DE FAZER

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo apresentar o conjunto de elementos necessários e suficientes para contratação de execução indireta de serviços de pessoa jurídica ou consórcio de empresas objetivando a concessão, precedida da execução de obra pública, de serviços, da exploração publicitária em abrigos para passageiros de ônibus e táxis, assim como lixeiras, autorizada pela Lei Municipal nº 4.947, de 10 de março de 2020, com obrigação de fazer, conforme condições e especificações estabelecidas em termo de referência constante do Anexo I, em especial, àquelas previstas nas Leis Municipais nº 4.947/19 e nº 4.952/20, versando sobre alienação com obrigação de fazer, tendo como regime jurídico a Lei nº 8.987, de 13 fevereiro de 1995 e, subsidiariamente, a Lei. 8.666/93.

1.2. A condição especial da presente proposta de concessão de serviço público é aquela precedida da execução de obra pública, no caso em tela a construção total de rede de abrigos para pontos de ônibus urbanos e táxis, assim como lixeiras, com previsão de manutenção e conservação das obras de interesse público, delegada pelo poder concedente, mediante licitação, na modalidade de concorrência, à pessoa jurídica ou consórcio de empresas que demonstre capacidade para a sua realização, por sua conta e risco, de forma que o investimento da concessionária seja remunerado e amortizado mediante a exploração do serviço de publicidade ou prazo determinado de 25 (vinte e cinco) anos ou 300 (trezentos) meses.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1300 – 3698-1360/59

Gestão 2017/2020 Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

2. DETALHAMENTO DO OBJETO:

2.1. Trata o objeto central da concessão à exploração publicitária em abrigos para passageiros de ônibus e táxis, assim como lixeiras, conforme definido na ementa da legislação municipal autorizativa, instituída pela Lei 4.947, de 10 de março de 2020.

2.2. De acordo com a lei autorizativa, a empresa vencedora (concessionária) ficará obrigada a fazer a manutenção dos abrigos e das lixeiras, nos termos do edital de concorrência, o qual, de acordo com o referido diploma legal, deverá contemplar todos os bairros do Município, assim garantindo de forma isonômica e proporcional que os locais mais afastados possuam abrigos e lixeiras de qualidade.

2.3. O marco legal local também estabelece que, a critério do Poder Executivo Municipal, a padronização da rede de equipamentos públicos poderá ser estabelecida em até 03 (três) tipos diferentes de abrigos, levando-se em conta as condições do local e do fluxo de passageiros a serem transportados.

2.4. Ainda de acordo com a norma legal da concessão municipal, a empresa concessionária responderá perante o Poder Executivo Municipal pelas condições gerais de conservação dos abrigos e lixeiras, mesmo que sua construção ou manutenção seja contratada com terceiros.

2.5. A Norma Municipal ainda estabelece que o tipo de publicidade, suas características como tamanho, cores, local, produtos e serviços ofertados, assim como aqueles permitidos ou proibidos, serão universalmente objeto de Decreto Regulamentador.

2.6. Ao final, do texto autorizativo, ficou demarcada que a divisão de responsabilidade de construção, manutenção e prazos da concessão serão definidos após estudos técnicos financeiros que garantam a sustentabilidade econômica e financeira do projeto, sendo que todas as condições e estudos farão parte do Edital de Licitações.

2.7. Obedecida à “Regra de Ouro” definida no art.40 da LRF, com fundamentação nas leis municipais nº 4.947/19 e nº 4.952/20, as despesas de capital originadas nas obras públicas de construção de rede de abrigos e lixeiras serão ressarcidas economicamente mediante a alienação de bens próprios dominiais do Município, tendo com obrigação de fazer as obras públicas objeto da concessão. As despesas de custeio; ou seja, aquelas decorrentes da manutenção do parque de abrigos e lixeiras, realizados pela concessionária durante a vigência contratual de 300 (trezentos meses), terão como retribuição pelos serviços prestados, direta ou indiretamente, os recursos econômicos originários da exploração dos espaços publicitários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1300 – 3698-1360/59

Gestão 2017/2020 Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

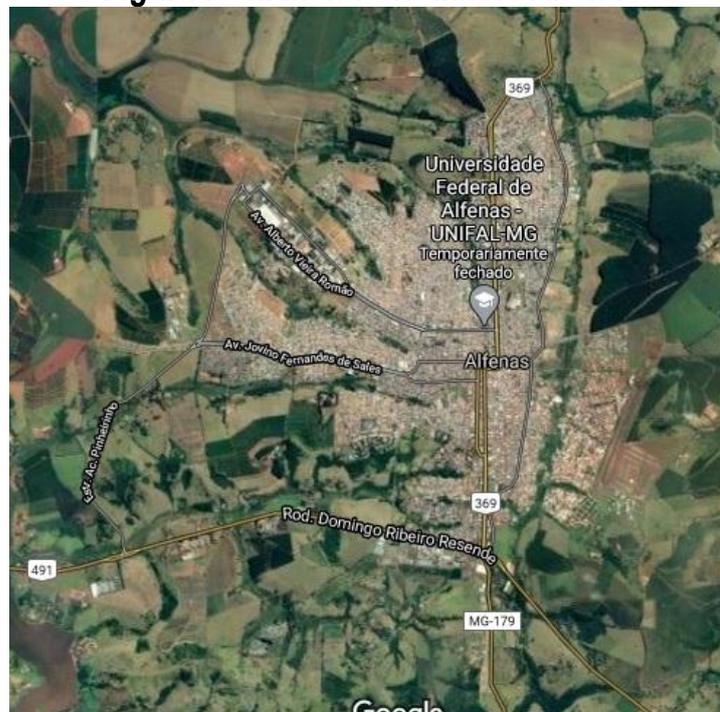
2.8. As planilhas das obras a serem previamente apresentadas na contratação, por ocasião da aprovação do projeto executivo, deverão fundamentar-se nas tabelas SINAPI/SETOP, ou aquelas de referência, ou três cotações, nos termos de Lei 8.666/93, conforme determina o Inciso II do Art.2º da Lei nº4.907, de 20 de dezembro de 2019.

2.9. O presente termo de referência e seus anexos podem ser compreendidos formalmente como a condição prevista no Inciso IV do Parágrafo Único do Art. 1º da Lei 4952, de 08 de abril de 2020.

3. ABRANGÊNCIA DA REDE DE ABRIGOS E LIXEIRAS:

A mancha urbana de Alfenas, conforme figura 01, receberá a distribuição da rede de abrigos e lixeiros objeto da concessão, quantificadas de forma mínima no Quadro I, a seguir:

Figura I – Mancha Urbana de Alfenas





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1300 – 3698-1360/59

Gestão 2017/2020 Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

item	Unidade	Modelo	Tipo de ponto	Quantidade
1	abrigo	2.0.	ônibus	112
2	abrigo	2.1.	ônibus	25
3	abrigo	2.2.	táxis	9
4	abrigo	2.3.	ônibus	1
5	lixreira	2.4.	ônibus/táxis	900
				1.047

3.1. PLANTA DE LOCALIZAÇÃO DOS PONTOS DE ÔNIBUS:

A licitante vencedora, por ocasião da assinatura do termo contratual da concessão, deverá apresentar projeto executivo com planta de localização dos abrigos a serem edificados conforme Quadro II e Apêndice “A” deste termo , contendo os itinerários de todos os logradouros das linhas urbanas de transporte urbano rodoviário municipal:

item	Unidade	Modelo	Tipo de ponto	Quantidade
1	abrigo	2.0.	ônibus	112
2	abrigo	2.1.	ônibus	25
3	abrigo	2.3.	ônibus	1
				138

A planta de localização a ser apresentada juntamente com projeto executivo deverá indicar as coordenadas geográficas de cada instalação de cada obra de equipamento público, discriminando o modelo de cada ponto, assim como o(s) itinerário(s) da linhas, constantes do Apêndice “A” deste termo de referência, a serem servidas com o equipamento público.

Memorial descritivo de cada modelo de abrigo de ponto de ônibus encontra-se elencado no **item 4 deste Termo de Referência.**

O abrigo de ponto de ônibus relativo ao modelo 2.3. deverá ter planta de localização em maior detalhamento em razão de constituir-se de obra pública do novo terminal rodoviário intermunicipal sito à Praça Doutor Emilio Silveira, Centro.

3.2. PLANTA DE LOCALIZAÇÃO DOS PONTOS DE TÁXIS:

Da mesma forma do item anterior, a licitante vencedora, por ocasião da assinatura do termo contratual da concessão, deverá apresentar projeto executivo com planta de localização dos abrigos a serem edificados conforme Quadro III e Apêndice *B” deste termo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1300 – 3698-1360/59

Gestão 2017/2020 Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Quadro III - Rede de Pontos de Táxis objeto da concessão

item	Unidade	Modelo	Tipo de ponto	Quantidade
1	abrigo	2.2.	táxis	9
				9

3.3. PLANTA DE LOCALIZAÇÃO DAS LIXEIRAS:

Da mesma forma do item anterior, a licitante vencedora, por ocasião da assinatura do termo contratual da concessão, deverá apresentar projeto executivo com planta de localização do conjunto de lixeiras a serem edificados conforme Quadro IV e Apêndice “A” e “B” deste termo, discriminando a localização das mesmas em que modelo de abrigo:

Quadro IV - Rede de Lixeiras objeto da concessão

item	Unidade	Modelo	Tipo de ponto	Quantidade
1	lixeira	2.4.	ônibus/táxis	900
				900

4. MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES DE PADRONIZAÇÃO DOS ABRIGOS E LIXEIRAS:

4.1. INSTALAÇÃO DE ABRIGO DE ÔNIBUS EM ESTRUTURA METÁLICA NA CIDADE DE ALFENAS

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Serão descritos neste memorial todos os fatores considerados imprescindíveis à boa execução do serviço, sendo as especificações contidas nele calçadas na boa técnica, devendo ser cumpridas rigorosamente. Serão exigidos todos os serviços necessários para a perfeita execução do objeto e especificações, mesmo que eventualmente não estejam explicitamente indicados ou descritos. Todas as dúvidas e casos omissos deverão ser exclusivamente definidos com a explícita anuência da Prefeitura Municipal de Alfenas.

Recomendamos a leitura detalhada e na íntegra deste documento, acompanhando-se inclusive pelas pranchas gráficas e planilhas de quantitativo, a fim de se obter uma perfeita compreensão de todas as partes desta licitação. Os procedimentos descritos neste memorial não excluem a necessidade de observação de todos os procedimentos e normas técnicas relacionadas. Como toda norma está sujeita à revisão, recomenda-se verificar a existência de edições mais recentes das normas citadas.

A empresa contratada é responsável pela destinação correta dos resíduos, através de Controle de Transporte de Resíduos, enviando o material para locais idôneos, regularizados e ambientalmente adequados e que estejam em conformidade com as legislações ambientais vigentes, resolução



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1300 – 3698-1360/59

Gestão 2017/2020 Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

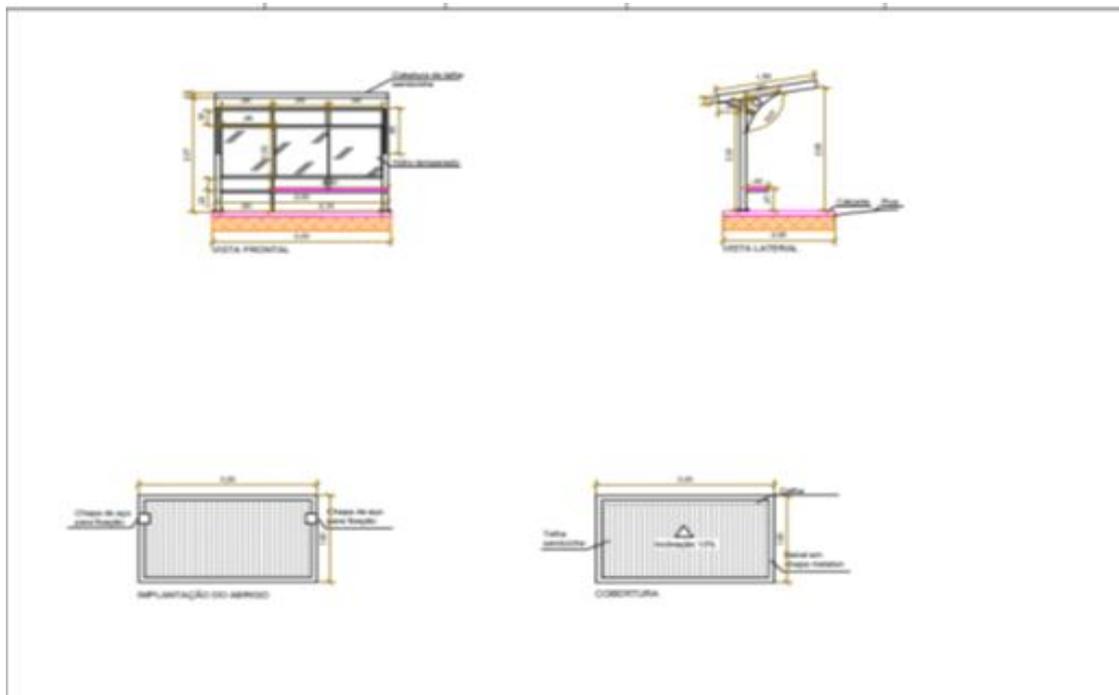
CONAMA 307 de 05 de julho de 2002, NBR 15.112 e normas da ABNT, segundo exigência da IN nº1 de janeiro de 2010.

4.2. SERVIÇOS PRELIMINARES E ADMINISTRAÇÃO LOCAL

- 4.2.1. A descarga de materiais bem como área para manobra dos caminhões deverá ser previamente avaliada de modo a otimizar o processo e evitar transtornos.
- 4.2.2. Para o transporte de materiais e equipamentos seja manual ou mecânico, com utilização de elevador, guindaste, guincho ou outro equipamento, além de montagem de andaimes, deverão ser adotados todos os procedimentos de segurança necessários, conforme previsto na legislação vigente.
- 4.2.3. Toda a área de montagem/instalação da passarela deverá ser devidamente fechada com tapume, isolando a área de trabalho, de acordo com as exigências da FISCALIZAÇÃO.
- 4.2.4. Deverá ser mantido durante todo o tempo de execução dos serviços um procedimento diário e rotineiro de faxina e limpeza do local.
- 4.2.5. Fica a contratada obrigada a atentar e a seguir rigorosamente a NR18.

4.3. – ABRIGO DE ÔNIBUS MODELO 2.0

Perfil



O abrigo de ônibus deverá possuir 3,20 m de comprimento e altura mínima de 2,56 m.

Estrutura:

Será confeccionado em estrutura metálica sendo composta de 2 pilares do tipo tubo quadrado metalon 100x100x3/16, fixada em seu topo quatro tubos metálico retangular metalon 100x70x11 e uma segunda estrutura interna com quatro tubos retangulares metalon 30x50x16 para instalação da



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1300 – 3698-1360/59

Gestão 2017/2020 Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

telha trapézio sanduiche tipo acabamento inferior forro branco. Para o travamento entre o pilar e as vigas de cobertura deve ser realizada com chapa metálica tipo chapa côncava 3/16, na região interna, já na região externa chapa metálica em chapa côncava 11. No comprimento do pilar deve ser instalada quatro tubos de travamento na horizontal do tipo tubo quadrado metalon 50x50x16 e quatro suportes tubo quadrado metalon 50x50x16 na vertical na região superior e inferior para recebimento de estrutura de vidro para divulgação. Bando metálico deve ser realizado em perfis e chapas metálicas de 2,10m de comprimento e 0,40m de largura instalado à 0,47 m de altura em tubo quadrado metalon 50x50x16 e tampo do banco com chapa 16, na área interna entre os pilares e ao final do banco um pé de 0,47m em tubo quadrado metalon 50x50x16, duas bases de sustentação dos pilares chapa de aço de ½” com 4 furos para fixação.

Cobertura:

Deverá ser coberto com telha tipo trapézio sanduiche fixados as terças com inclinação mínima de 10% e área de projeção de 5,76m², podendo ser ajustado as condições existente na calçada onde será fixado o abrigo. Todos os lados da cobertura devem ser fechados com altura mínima de 10 cm. A cobertura deve possuir calha de captação de água que conduzirá a água da chuva até o piso.

Base de fixação:

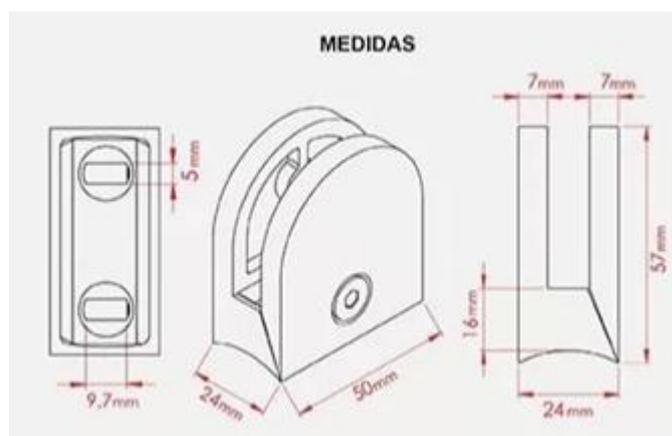
Os pilares devem possuir em sua base uma chapa metálica de 0,20x0,20m de espessura ½”, fixada por 4 parafusos ancorados no bloco de fundação. A base de fixação deverá possuir proteção para os pés construído em ferro.

Fundação:

A fundação será composta de 2 blocos de concreto armado 0,5m de largura, 0,5m de comprimento e 0,5 m de profundidade. Os blocos devem ser armados com ferro 8,0 mm e possuir parafusos de ancoragem em 5/8” para fixação do ponto de ônibus. O concreto deve ter resistência característica à compressão de no mínimo (fcK) 20 Mpa. Durante a execução deve ser realizado um concreto magro no fundo do bloco.

Vidro:

No fundo da estrutura deve ser instalado 3 (três) vidros duplos incolores de 1,0m de altura, 1,0m de comprimento e espessura +ou- = 8,0mm cobrindo toda sua extensão para fim publicitário. Os vidros deverão ser fixados por conectores metálicos conforme abaixo, sendo no mínimo 4 por vidro.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1300 – 3698-1360/59

Gestão 2017/2020 Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Passeio:

Deverá ser executado passeio desempenado em concreto simples, fck = 15 MPa, na área de projeção da cobertura, deve respeitar a topografia do local a ser instalado o abrigo, será destinado uma área de acesso ao deficiente a qual tem que ser nivelado. A infraestrutura de ligação elétrica entre o abrigo e o poste, terá o limite de até três metro embutido na calçada a qual deverá ser restaurada, mantendo as especificações mediante as diretrizes da prefeitura.

Pintura:

Todos os elementos da estrutura deverão ser pintados após a limpeza com duas demãos de primer e uma de epóxi conforme definição da Prefeitura Municipal de Alfenas.

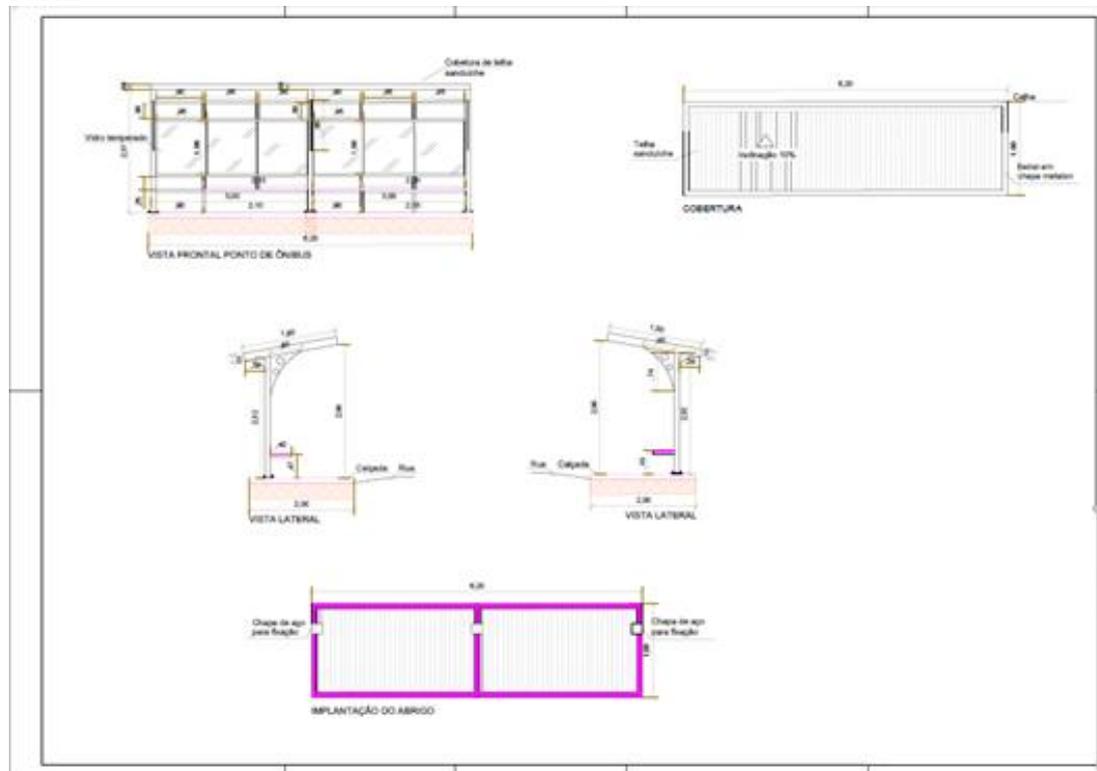
Iluminação: Luminária calha linear slim led sobrepor 1,20m 40W 6500k branco frio, suporte em chapa 16 dobradas com 0,10m x 0,05 com ângulo de 25 a 75 graus, fiação em cabo PP 2,5mm limitado a 17 metros, e até 12 metros de eletroduto rígido ¾ aço zincado leve e 5 curvas de aço zincado e disjuntor de 16.

Sinalização: Placa de sinalização do abrigo, suporte de fixação da placa no abrigo, sinalização de delimitação do acesso do deficiente, sinalização de faixa parada do transporte urbano.

4.4. – ABRIGO DE ÔNIBUS MODELO 2.1.

ABRIGO DE ÔNIBUS GRANDE CIRCULAÇÃO

Perfil



4.4.1. O abrigo de ônibus deverá possuir 6,30 m de comprimento e altura mínima de 2,56 m.

4.4.2. Estrutura:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1300 – 3698-1360/59

Gestão 2017/2020 Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Será confeccionado em estrutura metálica sendo composta de 3 pilares do tipo tubo quadrado metalon 100x100x3/16, fixada em seu topo quatro tubos metálico retangular metalon 100x70x11 e uma segunda estrutura interna com quatro tubos retangulares metalon 30x50x16 para instalação da telha trapézio sanduiche tipo acabamento inferior forro branco.

4.4.3. Para o travamento entre o pilar e as vigas de cobertura deve ser realizada com chapa metálica tipo chapa côncava 3/16, na região interna, já na região externa chapa metálica em chapa côncava 11.

4.4.4. No comprimento do pilar deve ser instalada quatro tubos de travamento na horizontal do tipo tubo quadrado metalon 50x50x16 e oito suportes tubo quadrado metalon 50x50x16 na vertical na região superior e inferior para recebimento de estrutura de vidro para divulgação. Banco metálico deve ser realizado em perfis e chapas metálicas de 5,30m de comprimento e 0,40m de largura instalado à 0,47 m de altura, em tubo quadrado metalon 50x50x16 e tampo do banco com chapa 16, na área interna entre os pilares e ao final do banco um pé de 0,47m em tubo quadrado metalon 50x50x16, Três bases de sustentação dos pilares chapa de aço de ½” com 4 furos para fixação.

4.4.5. Cobertura:

Deverá ser coberto com telha tipo trapézio sanduiche fixados nas terças com inclinação mínima de 10% e área de projeção de 11,34m², podendo ser ajustado as condições existente na calçada onde será fixado o abrigo. Todos os lados da cobertura devem ser fechados com altura mínima de 10 cm. A cobertura deve possuir calha de captação de água que conduzirá a água da chuva até o piso.

4.4.6. Base de fixação:

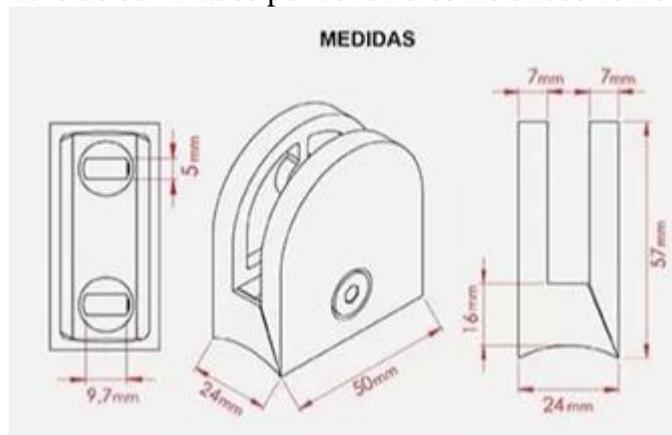
Os pilares devem possuir em sua base uma chapa metálica de 0,20x0,20m de espessura ½”, fixada por 4 parafusos ancorados no bloco de fundação. A base de fixação deverá possuir proteção para os pés construído em ferro.

Fundação:

A fundação será composta de 3 blocos de concreto armado 0,5m de largura, 0,5m de comprimento e 0,5 m de profundidade. Os blocos devem ser armados com ferro 8,0 mm e possuir parafusos de ancoragem em 5/8” para fixação do ponto de ônibus. O concreto deve ter resistência característica à compressão de no mínimo (fcK) 20 Mpa. Durante a execução deve ser realizado um concreto magro no fundo do bloco.

4.4.7. Vidro:

No fundo da estrutura deve ser instalado 6 (três) vidros duplos incolores de 1,0m de altura, 1,0m de comprimento e espessura +ou= 8,0mm cobrindo toda sua extensão para fim publicitário. Os vidros deverão ser fixados por conectores metálicos conforme abaixo, sendo no mínimo 4 por vidro.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1300 – 3698-1360/59

Gestão 2017/2020 Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

4.4.7. Passeio:

Deverá ser executado passeio desempenado em concreto simples, $fck = 15$ MPa, na área de projeção da cobertura, deve respeitar a topografia do local a ser instalado o abrigo, será destinada uma área de acesso ao deficiente a qual tem que ser nivelado. A infraestrutura de ligação elétrica entre o abrigo e o poste, terá o limite de até três metro embutido na calçada a qual deverá ser restaurada, mantendo as especificações mediante as diretrizes da prefeitura.

4.4.8. Pintura:

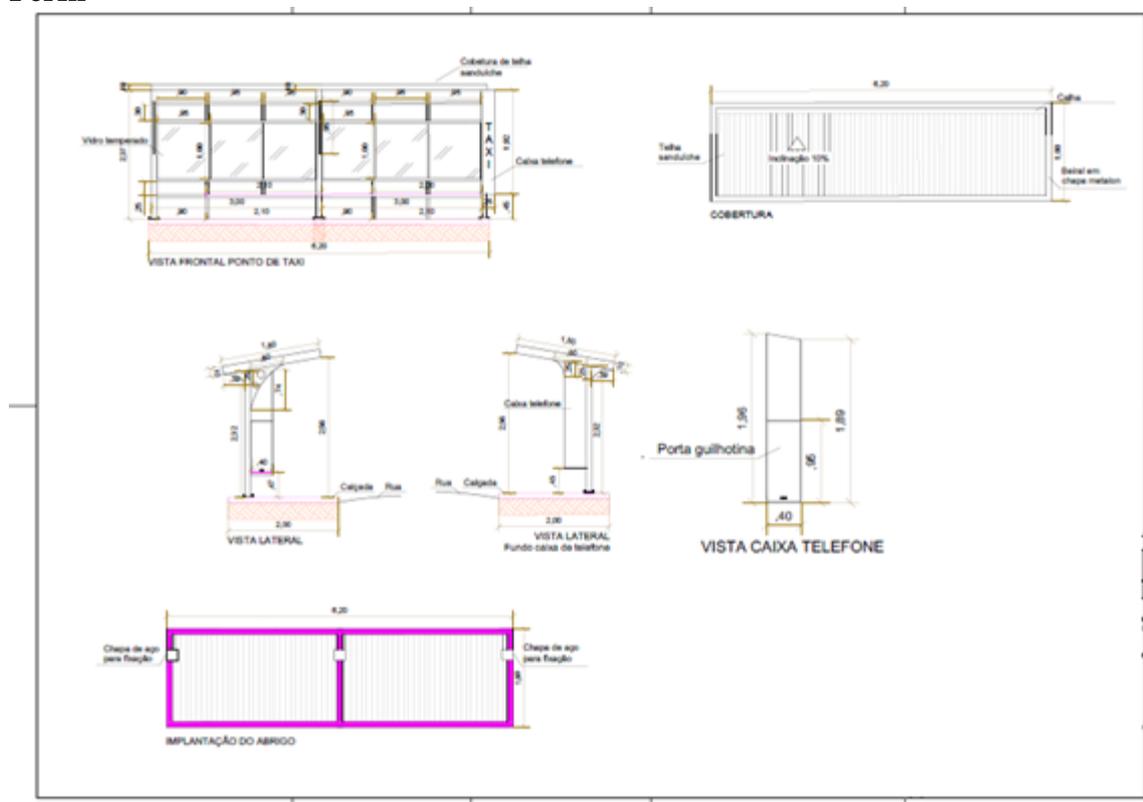
Todos os elementos da estrutura deverão ser pintados após a limpeza com duas demãos de primer e uma de epóxi conforme definição da Prefeitura Municipal de Alfenas.

4.4.9. Iluminação: Luminária calha linear slim led sobrepor 1,20m 40W 6500k branco frio, suporte em chapa 16 dobradas com 0,10m x 0,05 com ângulo de 25 a 75 graus, fiação em cabo PP 2,5mm limitado a 20 metros, e até 12 metros de eletroduto rígido $\frac{3}{4}$ aço zincado leve e 5 curvas de aço zincado e disjuntor de 16.

4.4.10. Sinalização: Placa de sinalização do abrigo, suporte de fixação da placa no abrigo, sinalização de delimitação do acesso do deficiente, sinalização de faixa parada do transporte urbano.

4.5. – ABRIGO PARA TÁXI - MODELO 2.2.

Perfil



4.5.1. O abrigo de taxi deverá possuir 6,30 m de comprimento e altura mínima de 2,56 m.

Estrutura:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1300 – 3698-1360/59

Gestão 2017/2020 Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

4.5.2. Será confeccionado em estrutura metálica sendo composta de 3 pilares do tipo tubo quadrado metalon 100x100x3/16, fixada em seu topo quatro tubos metálico retangular metalon 100x70x11 e uma segunda estrutura interna com quatro tubos retangulares metalon 30x50x16 para instalação da telha trapézio sanduiche tipo acabamento inferior forro branco.

4.5.2.1. Para o travamento entre o pilar e as vigas de cobertura deve ser realizada com chapa metálica tipo chapa côncava 3/16, na região interna, já na região externa chapa metálica em chapa côncava 11.

4.5.2.2. No comprimento do pilar deve ser instalada quatro tubos de travamento na horizontal do tipo tubo quadrado metalon 50x50x16 e oito suportes tubo quadrado metalon 50x50x16 na vertical na região superior e inferior para recebimento de estrutura de vidro para divulgação. Banco metálico deve ser realizado em perfis e chapas metálicas de 5,30m de comprimento e 0,40m de largura instalado à 0,47 m de altura, em tubo quadrado metalon 50x50x16 e tampo do banco com chapa 16, Três bases de sustentação dos pilares chapa de aço de ½” com 4 furos para fixação, uma caixa que ficara a 0,47 m de altura em relação ao piso do passeio e terá 0,40 m de largura, 0,25 m de profundidade e 1,85 m de altura acompanhando a inclinação do telhado e uma porta de correr na vertical com 0,90m x 0,40m na superfície interior do abrigo.

4.5.3. Cobertura:

Deverá ser coberto com telha tipo trapézio sanduiche fixados nas terças com inclinação mínima de 10% e área de projeção de 11,34m², podendo ser ajustado as condições existente na calçada onde será fixado o abrigo. Todos os lados da cobertura devem ser fechados com altura mínima de 10 cm. A cobertura deve possuir calha de captação de água que conduzirá a água da chuva até o piso.

4.5.4. Base de fixação:

Os pilares devem possuir em sua base uma chapa metálica de 0,20x0,20m de espessura ½”, fixada por 4 parafusos ancorados no bloco de fundação. A base de fixação deverá possuir proteção para os pés construído em ferro.

4.5.5. Fundação:

A fundação será composta de 3 blocos de concreto armado 0,5m de largura, 0,5m de comprimento e 0,5 m de profundidade. Os blocos devem ser armados com ferro 8,0 mm e possuir parafusos de ancoragem em 5/8” para fixação do ponto de ônibus. O concreto deve ter resistência característica à compressão de no mínimo (fck) 20 Mpa. Durante a execução deve ser realizado um concreto magro no fundo do bloco.

4.5.6. Vidro:

No fundo da estrutura deve ser instalado 6 (três) vidros duplos incolores de 1,0m de altura, 1,0m de comprimento e espessura +ou= 8,0mm cobrindo toda sua extensão para fim publicitário. Os vidros deverão ser fixados por conectores metálicos conforme abaixo, sendo no mínimo 4 por vidro.



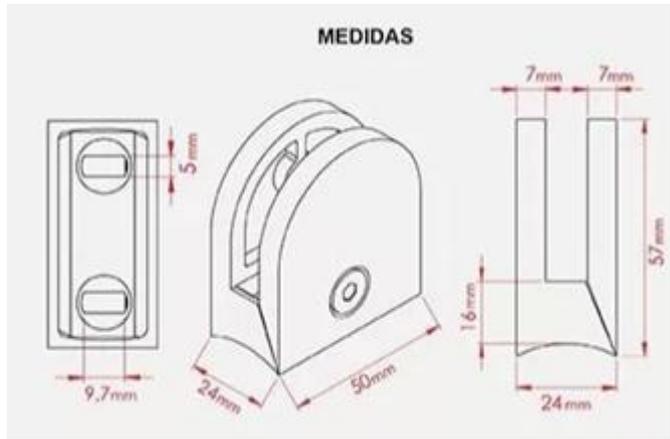
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1300 – 3698-1360/59

Gestão 2017/2020 Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



4.5.7. Passeio:

Deverá ser executado passeio desempenado em concreto simples, $f_{ck} = 15$ MPa, na área de projeção da cobertura, deve respeitar a topografia do local a ser instalado o abrigo, será destinado uma área de acesso ao deficiente a qual tem que ser nivelado. A infraestrutura de ligação elétrica entre o abrigo e o poste, terá o limite de até três metro embutido na calçada a qual deverá ser restaurada, mantendo as especificações mediante as diretrizes da prefeitura.

Pintura:

Todos os elementos da estrutura deverão ser pintados após a limpeza com duas demãos de primer e uma de epóxi conforme definição da Prefeitura Municipal de Alfenas.

4.5.8. Iluminação:

Luminária calha linear slim led sobrepor 1,20m 40W 6500k branco frio, suporte em chapa 16 dobradas com 0,10m x 0,05 com ângulo de 25 a 75 graus, fiação em cabo PP 2,5mm limitado a 20 metros, e até 12 metros de eletroduto rígido $\frac{3}{4}$ aço zincado leve e 5 curvas de aço zincado e disjuntor de 16.

4.5.8. Sinalização:

Placa de sinalização do abrigo, suporte de fixação da placa no abrigo, sinalização de delimitação do acesso do deficiente, sinalização de faixa parada do transporte urbano



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

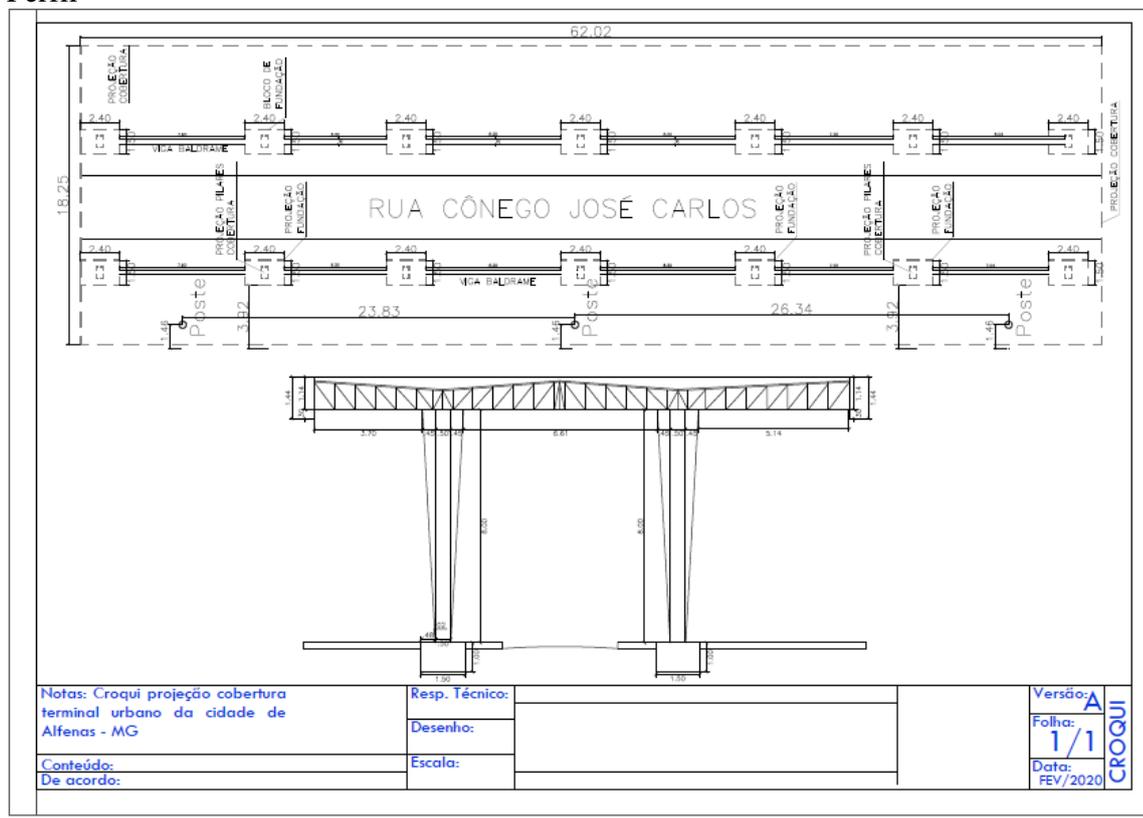
Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1300 – 3698-1360/59

Gestão 2017/2020 Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

4.6. – ABRIGO PARA TERMINAL URBANO CENTRAL MODELO 2.3.

Perfil



O abrigo de ônibus deverá possuir 62,02 m de comprimento, largura 18,25 m e altura mínima de 8 m.

4.6.1. Estrutura:

Será confeccionado em estrutura metálica sendo composta de 14 pilares do tipo cantoneira 4" x 1/4" treliçado com cantoneira de 2" x 1/4", revestido com uma estrutura angular com base inferior com 0,54 m e superior com 1,40 m, contendo uma estrutura circular com diâmetro de 1,40 m e profundidade de 0,70m com fechamento em ambas as laterais com chapa 16, em tubo quadrado metalon 20x20 chapa 18, a estrutura de cobertura será confeccionada com viga BANS 200x60x3mm e cantoneira 2" x 1/8". As tesouras em viga 100 x 50 x 2,65mm e cantoneira 1 1/4 x 1/8. Terça 150 x 60 x 2,65mm, Agulho e contravento em cantoneira de 1" x 1/8 e ferro redondo 3/8 liso, painéis em viga U de 3" x 75 x 3mm, treliçada com viga 68 x 40 chapa 14, com fechamento em chapa lisa 18. Quatorze chapas para base de sustentação dos pilares chapa de aço de 1" e furacão de acordo com projeto executivo a ser elaborado.

4.6.2. Cobertura:

Deverá ser coberto com telha tipo trapézio 40 x 0,43 as terças com inclinação mínima de 10% e área de projeção de 1131,86 m², Todos os lados da cobertura e da área do pergolado devem ser fechados com altura 1,44 m na chapa 18. A cobertura deve possuir calha de captação de água que conduzirá a água da chuva até o sistema pluvial e rufo. O pergolado com vão de 2,60 m x 39,0 m em tubo quadrado 100 x 100 chapa 16 e em toda extensão do pergolado cobertura em chapa de acrílico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1300 – 3698-1360/59

Gestão 2017/2020 Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

4.6.3. Base de fixação:

Os pilares devem possuir em sua base uma chapa metálica de 0,70x0,70m de espessura 1”, fixada por parafusos ancorados no bloco de fundação conforme projeto. A base de fixação deverá possuir proteção para os pés construído em ferro.

4.6.4. Fundação:

A fundação será composta de 14 blocos de concreto armado, e baldrame ligando os blocos na extensão do passeio. Os blocos devem ser armados e possuir parafusos de ancoragem em 1” para fixação dos pilares. O concreto deve ter resistência característica à compressão de no mínimo (fcK) 20 Mpa. Durante a execução deve ser realizado um concreto magro no fundo do bloco.

4.6.5. Painel publicitaria:

Nos pilares na altura de 2,5 m será fixado uma Painel publicitário em ambos os lados em alto relevo com diâmetro 1,40 m e com ressalto a partir do pilar 0,10 m em tubo quadrado 20 x 20 chapa 18 e fechado na parte interior em todo entorno em chapa 16 contendo ainda no seu fechamento exterior placa de acrílico branco leitosa com acabamento em alumínio.

4.6.6. Passeio:

Deverá ser executado passeio desempenado em concreto simples, fck = 15 MPa. A calçada a qual deverá ser restaurada, mantendo as especificações mediante as diretrizes da prefeitura.

4.6.7. Pintura:

Todos os elementos da estrutura deverão ser pintados após a limpeza com duas demãos de primer e uma de epóxi conforme definição da Prefeitura Municipal de Alfenas.

Iluminação:

Luminária led embutir com 120W de acordo com projeto executivo a ser realizado.

4.6.8. Bancos:

Banco de madeira em 360 Graus em cada coluna com 0,47 m de altura do chão 1,80 x 1,80 m de acento e encosto com caixa de 1,0 x1,0 m largura e altura de encosto em 0,48 m.

4.7. LIXEIRAS

Lixeira orgânica de rua galvanizada e pintada de 1,5m de altura (parte a ser fixada no chão), com tudo em chapa de 3mm, placa de propaganda 0,25 x 0,30m, placa educativa de 0,10 x 0,30m, com cesto em chapa perfurada de 0,40 x 0,30m.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

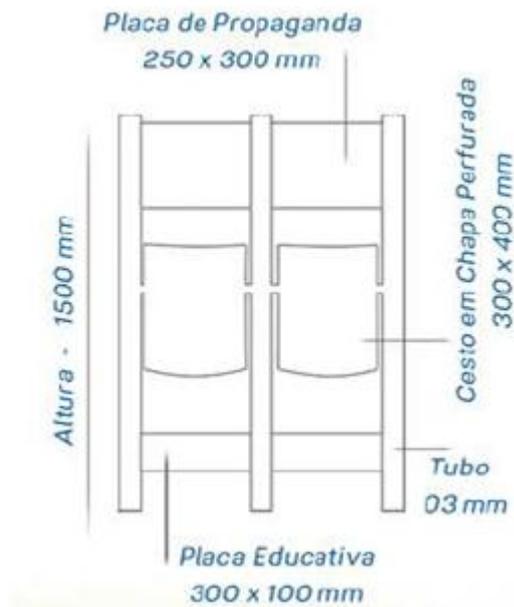
CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1300 – 3698-1360/59

Gestão 2017/2020 Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Perfil:



4.8. – LIMPEZA

Deverá ser executada em toda a área construída e adjacências. Usar para a limpeza, de modo geral, água e sabão neutro, devendo o uso de detergentes, solventes e removedores químicos ser restrito e feito de modo a não causar danos nas superfícies ou peças. Todos os respingos de tintas, argamassas, óleos, graxas e sujeiras em geral devem ser raspados e limpos. Todo o entulho gerado na execução dos serviços (restos de materiais, andaimes e outros equipamentos deve ser totalmente removido e destinado adequadamente. Para o recebimento do serviço, deverão ser atendidas as condições de execução estando o local totalmente limpa e pronta para sua utilização.

5. PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS DAS UNIDADES DA REDE DE ABRIGOS E LIXEIRAS

5.1. Planilha Abrigo Modelo 2.0:

**Fundação, construção e implantação para instalação de 112 pontos de ônibus em Alfenas
Custo Global incluso BDI 26,43%**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1300 – 3698-1360/59

Gestão 2017/2020 Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Planilha 01

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL
01	Serviço Preliminar				
01.001	Demolição de concreto manualmente	m ³	8,000	R\$ 238,26	R\$ 1.906,08
01.002	Retirada de entulho da obra utilizando caixa coletora capacidade 5 m3	m ³	8,000	R\$ 58,16	R\$ 465,28
01.003	Transporte de entulho com caminhão basculante 6 m3, rodovia pavimentada, dmt 0,5 a 1,0 km	m ³	8,000	R\$ 7,45	R\$ 59,60
01.004	Escavação manual para bloco de coroamento ou sapata, sem previsão de fôrma. af_06/2017	m ³	37,000	R\$ 130,03	R\$ 4.811,11
	Subtotal				R\$ 7.242,07
02	Fundação				
02.001	Transporte de material, por peso, com caminhão basculante, com ciclo definido e dmt até 50m. Rev 01	t	91,000	R\$ 1,97	R\$ 179,27
02.002	Lastro de concreto magro, aplicado em blocos de coroamento ou sapatas, espessura de 3 cm. af_08/2017	m ²	73,000	R\$ 17,03	R\$ 1.243,19
02.003	Armação de bloco, viga baldrame ou sapata utilizando aço ca-50 de 8 mm - montagem. af_06/2017	kg	1.450,00	R\$ 12,55	R\$ 18.197,50
02.004	Concretagem de pilares, fck = 25 mpa, com uso de baldes em edificação com seção média de pilares menor ou igual a 0,25 m ² - lançamento, adensamento e acabamento. af_12/2015	m ³	37,000	R\$ 536,33	R\$ 19.844,21
02.005	Piso em concreto simples despolado, fck = 15 MPa, e = 7 cm - Não inclui formas para juntas de concretagem	m ²	1.050,00	R\$ 37,40	R\$ 39.270,00
	Subtotal				R\$ 78.734,17
03	Administração de Obras				



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1300 – 3698-1360/59

Gestão 2017/2020 Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

03.001	Engenheiro civil junior com encargos complementares	h	58,00	R\$ 108,67	R\$ 6.302,86
					R\$ 6.302,86
4	Ponto de ônibus				
04.001	Ponto de ônibus em metalon em chapa 3/16, com cobertura de telha sanduíche embutida com calha e placas de vidro temperado 8 mm.	Unid	112,00	R\$ 6.745,34	R\$755.478,08
					R\$755.478,08
5	Placa				
05.001	Instalação da placa de sinalização do ponto de ônibus	Unid	112,00	R\$ 460,00	R\$51.520,00
					R\$ 51.520,00
6	Faixa de sinalização				
06.001	Pintura acrílica de faixas de demarcação e de deficiente físico	M	1747,20	R\$ 16,31	R\$ 28.496,83
					R\$ 28.496,83
7	Painel de publicidade				
	Vidro temperado + acessórios para instalações	Unid	336	R\$ 350,71	R\$117.838,56
					R\$117.838,56
8	Parte elétrica				
	Instalação + material + luminária Led prova d`agua	Unid	112	R\$ 838,61	R\$ 93.924,32
					R\$ 93.924,32
			44979		
	TOTAL DO ORÇAMENTO				R\$1.139.536,89

5.2. Planilha Abrigo Modelo 2.1.:

Fundação, construção e implantação para instalação de 25 pontos de ônibus em Alfenas

Custo Global incluso BDI 26,43%

Planilha 02

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT	PREÇO	VALOR TOTAL
------	-------------------	------	-------	-------	-------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1300 – 3698-1360/59

Gestão 2017/2020 Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

				UNIT		
01	Serviço Preliminar					
01.001	Demolição de concreto manualmente	m ³	4,000	R\$ 238,26	R\$	953,04
01.002	Retirada de entulho da obra utilizando caixa coletora capacidade 5 m3	m ³	4,000	R\$ 58,16	R\$	232,64
01.003	Transporte de entulho com 45caminhão basculante 6 m3, rodovia pavimentada, dmt 0,5 a 1,0 km	m ³	4,000	R\$ 7,45	R\$	29,80
01.004	Escavação manual para bloco de coroamento ou sapata, sem previsão de fôrma. Af_06/2017	m ³	19,000	R\$ 130,03	R\$	2.470,57
	Subtotal				R\$	3.686,05
02	Fundação					
02.001	Transporte de material, por peso, com caminhão basculante, com ciclo definido e dmt até 50m. Ver 01	t	48,000	R\$ 1,97	R\$	94,56
02.002	Lastro de concreto magro, aplicado em blocos de coroamento ou sapatas, espessura de 3 cm. Af_08/2017	m ²	38,000	R\$ 17,03	R\$	647,14
02.003	Armação de bloco, viga baldrame ou sapata utilizando aço ca-50 de 8 mm – montagem. Af_06/2017	kg	640,00	R\$ 12,55	R\$	8.032,00
02.004	Concretagem de pilares, fck = 25 mpa, com uso de baldes em edificação com seção média de pilares menor ou igual a 0,25 m ² - lançamento, adensamento e acabamento. Af_12/2015	m ³	18,000	R\$ 536,33	R\$	9.653,94
02.005	Piso em concreto simples despolado, fck = 15 Mpa, e = 7 cm – Não inclui formas para juntas de concretagem	m ²	460,00	R\$ 37,40	R\$	17.204,00
	Subtotal				R\$	35.631,64
03	Administração de Obras					
03.001	Engenheiro civil junior com encargos complementares	h	27,00	R\$ 108,67	R\$	2.934,09
					R\$	2.934,09



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1300 – 3698-1360/59

Gestão 2017/2020 Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

4 Ponto de ônibus					
04.001	Ponto de ônibus em metalon em chapa 3/16, com cobertura de telha sanduíche embutida com calha e placas de vidro temperado 8 mm.	Unid	25,00	R\$ 11.779,97	R\$ 294.499,25
					R\$ 294.499,25
5 Placa					
05.001	Instalação da placa de sinalização do ponto de ônibus	Unid	25,00	R\$ 460,00	R\$ 11.500,00
					R\$ 11.500,00
6 Faixa de sinalização					
06.001	Pintura acrílica de faixas de demarcação e de deficiente físico	M	600	R\$ 16,31	R\$ 9.786,00
					R\$ 9.786,00
7 Painel de publicidade					
	Vidro temperado + acessórios para instalações	Unid	150	R\$ 350,71	R\$ 52.606,50
					R\$ 52.606,50
8 Parte elétrica					
	Instalação + material + luminária Led prova d`água	Unid	25	R\$ 1483,61	R\$ 37.090,25
					R\$ 37.090,25
TOTAL DO ORÇAMENTO					R\$ 447.733,78

5.3. Planilha Abrigo Modelo 2.2.:

Fundação, construção e implantação para instalação de 9 pontos de taxi em Alfenas

Custo Global incluso BDI 26,43%

Planilha 03

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL
01	Serviço Preliminar				
01.001	Demolição de concreto manualmente	m³	1,300	R\$ 238,26	R\$ 309,73
01.002	Retirada de entulho da obra utilizando caixa coletora capacidade 5 m3	m³	1,300	R\$ 58,16	R\$ 75,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1300 – 3698-1360/59

Gestão 2017/2020 Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

01.003	Transporte de entulho com 47aminhão basculante 6 m3, rodovia pavimentada, dmt 0,5 a 1,0 km	m ³	1,300	R\$ 7,45	R\$ 9,68
01.004	Escavação manual para bloco de coroamento ou sapata, sem previsão de fôrma. Af_06/2017	m ³	7,000	R\$ 130,03	R\$ 910,21
	Subtotal				R\$ 1.305,23
02	Fundação				
02.001	Transporte de material, por peso, com caminhão basculante, com ciclo definido e dmt até 50m. Ver 01	t	18,000	R\$ 1,97	R\$ 35,46
02.002	Lastro de concreto magro, aplicado em blocos de coroamento ou sapatas, espessura de 3 cm. Af_08/2017	m ²	14,000	R\$ 17,03	R\$ 238,42
02.003	Armação de bloco, viga baldrame ou sapata utilizando aço ca-50 de 8 mm – montagem. Af_06/2017	kg	237,00	R\$ 12,55	R\$ 2.974,35
02.004	Concretagem de pilares, fck = 25 mpa, com uso de baldes em edificação com seção média de pilares menor ou igual a 0,25 m ² - lançamento, adensamento e acabamento. Af_12/2015	m ³	7,000	R\$ 536,33	R\$ 3.754,31
02.005	Piso em concreto simples desempolado, fck = 15 Mpa, e = 7 cm – Não inclui formas para juntas de concretagem	m ²	170,00	R\$ 37,40	R\$ 6.358,00
	Subtotal				R\$ 13.360,54
03	Administração de Obras				
03.001	Engenheiro civil junior com encargos complementares	h	10,00	R\$ 108,67	R\$ 1.086,70
					R\$ 1.086,70
4	Ponto de ônibus				
04.001	Ponto de ônibus em metalon em chapa 3/16, com cobertura de telha sanduíche embutida com calha e placas de vidro	Unid	9,00	R\$11.779,97	R\$ 106.019,73



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1300 – 3698-1360/59

Gestão 2017/2020 Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

	temperado 8 mm.					
						R\$ 106.019,73
5	Placa					
05.001	Instalação da placa de sinalização do ponto de ônibus	Unid	9,00	R\$ 460,00	R\$	4.140,00
						R\$ 4.140,00
6	Faixa de sinalização					
06.001	Pintura acrílica de faixas de demarcação e de deficiente físico	M	222	R\$ 16,31	R\$	3.620,82
						R\$ 3.620,82
7	Painel de publicidade					
	Vidro temperado + acessórios para instalações	Unid	54	R\$ 350,71	R\$	18.938,34
						R\$ 18.938,34
8	Parte elétrica					
	Instalação + material + luminária Led prova d'água	Unid	9	R\$ 1483,61	R\$	13.352,49
						R\$ 13.352,49
9	Caixa de telefone					
	Caixa fixa para telefone e armário	Unid	9	R\$ 1.668,71	R\$	15.018,39
						R\$ 15.018,39
	TOTAL DO ORÇAMENTO					R\$ 176.842,24

5.4. Planilha Abrigo Modelo 2.3:

Fundação, construção e implantação para instalação de 01 terminal de ônibus em Alfenas

Custo Global incluso BDI 26,43%

Planilha 04

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL
01	Serviço Preliminar				
01.001	Demolição de concreto manualmente	m³	300,000	R\$ 50,26	R\$ 15.078,00
01.002	Retirada de entulho da obra utilizando caixa coletora capacidade 5 m3	m³	300,000	R\$ 58,16	R\$ 17.448,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1300 – 3698-1360/59

Gestão 2017/2020 Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

01.003	Transporte de entulho com caminhão basculante 6 m ³ , rodovia pavimentada, dmt 0,5 a 1,0 km	m ³	300,000	R\$ 7,45	R\$ 2.235,00
01.004	Escavação manual para bloco de coroamento ou sapata, sem previsão de fôrma. af_06/2017	m ³	28,000	R\$ 130,03	R\$ 3.640,84
	Subtotal				R\$ 38.401,84
02	Fundação				
02.001	Transporte de material, por peso, com caminhão basculante, com ciclo definido e dmt até 50m. Rev 01	t	105,000	R\$ 1,97	R\$ 206,85
02.002	Lastro de concreto magro, aplicado em blocos de coroamento ou sapatas, espessura de 3 cm. af_08/2017	m ²	105,000	R\$ 17,03	R\$ 1.788,15
02.003	Armação de bloco, viga baldrame ou sapata utilizando aço ca-50 de 8 mm - montagem. af_06/2017	kg	3.330,00	R\$ 12,55	R\$ 41.791,50
02.004	Concretagem de pilares, fck = 25 mpa, com uso de baldes em edificação com seção média de pilares menor ou igual a 0,25 m ² - lançamento, adensamento e acabamento. af_12/2015	m ³	105,000	R\$ 536,33	R\$ 56.314,65
02.005	Piso em concreto simples despolado, fck = 15 MPa, e = 7 cm - Não inclui formas para juntas de concretagem	m ²	455,00	R\$ 37,40	R\$ 17.017,00
	Subtotal				R\$ 117.118,15
3	Pintura da estrutura				
03.001	Pintura em tinta epox	Unid	650	R\$ 70,00	R\$ 45.500,00
					R\$ 45.500,00
03	Administração de Obras				
03.002	Projetos arquitetônico, elétrico, estruturais + Engenheiro civil junior com encargos complementares	Unid	1,00	R\$ 36.000,00	R\$ 36.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1300 – 3698-1360/59

Gestão 2017/2020 Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

					R\$
					36.000,00
4	Terminal de ônibus				
04.001	Estrutura metálica com cobertura embutida, forro, calha, rufo, painel de aço modular p/ publicidade em chapa 16	Unid	1,00	R\$ 519.011,37	R\$ 519.011,37
					R\$ 519.011,37
5	Letreiro de led				
05.001	Instalação de letreiro em duas faces com led	Unid	2,00	R\$ 20.000,00	R\$ 40.000,00
					R\$ 40.000,00
6	Pintura da estrutura				
06.001	Pintura em tinta epox	Unid	01	R\$ 49.990,00	R\$ 49.990,00
					R\$ 49.990,00
7	Parte elétrica				
07.001	Instalação + material + iluminação com luminária Led	Unid	01	R\$ 64.000,00	R\$ 64.000,00
					R\$ 64.000,00
8	Bancos de madeiras				
08.001	Bancos de madeira de moreira	Unid	14	R\$ 2.000,00	R\$ 28.000,00
					R\$ 28.000,00
9	Luminosos publicitários				
09.001	Luminosos de acrílicos e lâmpadas de led	Unid	28	R\$ 2.000,00	R\$ 56.000,00
					R\$ 56.000,00
					R\$
TOTAL DO ORÇAMENTO					994.021,36

5.5. Planilha Lixeiras - Modelo Único:

Implantação para instalação de 900 lixeiras de rua com publicidade em Alfenas

Custo Global incluso BDI 26,43%

Planilha 05

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNI D	QUAN T	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL
01	Serviço Preliminar e fixação				
01.00	Perfuração manual para	Unid	900	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1300 – 3698-1360/59

Gestão 2017/2020 Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

1	chumbar a lixeira e fixação da mesma, bem como acabamento e limpeza da calçada.			320,00	288.000,00
	Subtotal				R\$ 288.000,00
02	Administração de Obras				
02.00	Engenheiro civil junior com encargos complementares	h	100,00	R\$ 108,67	R\$ 10.867,00
					R\$ 10.867,00
03	Administração de Obras				
03.00	Chumbador em tubo de aço para fixação da lixeira	Unid	900	R\$ 92,00	R\$ 82.800,00
					R\$ 82.800,00
04	Lixeira				
04.00	Lixeira orgânica de rua galvanizada e pintada de 1,5m de altura, com tudo em chapa de 2mm, placa de propaganda 0,25 x 0,30m, placa educativa de 0,10 x 0,30m, com cesto em chapa perfurada de 0,40 x 0,30m.	Unid	900	R\$ 545,00	R\$ 490.500,00
					490.500,00
	TOTAL DO ORÇAMENTO				R\$ 872.167,00

5.6. Projeção Global (síntese) das despesas de capital (obras públicas)

Planilha 06

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	abrigo modelo 2.0	abrigo	112	10.174,44	1.139.536,89
2	abrigo modelo 2.1	abrigo	25	17.909,35	447.733,78
3	abrigo modelo 2.2	abrigo	9	19.649,14	176.842,23
4	abrigo modelo 2.3	abrigo	1	994.021,36	994.021,36
5	lixeira mod único	lixeira	900	969,07	872.167,00
					3.630.301,26



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1300 – 3698-1360/59

Gestão 2017/2020 Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

5.7 Projeção Global receitas de capital (alienação de Imóveis)

Planilha 07

imóvel	lei	Área Urbana	localização	CRI	área m ²	valor unit m ²	avaliação
1	4907-19	Euroville	Rua Veneto	56.268 - Livro nº 2	4.343,7	R\$ 400,00	R\$ 1.737.480,00
2	4952-20	Cidade Universitária	Acesso AABB	47.818 - Livro nº 2	4.900,0	R\$ 250,00	R\$ 1.225.000,00
3	4907-19	Alto Aeroporto	Rua Guararapes	34-982 - Livro nº 2	2.208,4	R\$ 300,00	R\$ 662.520,00
							R\$ 3.625.000,00

5.8 Projeção Global despesas correntes (manutenção da rede física)

Planilha 08

item	descrição da despesa	unid	quant	valor unit	valor total
1	manutenção integral da rede de abrigos e lixeiras parque municipal transporte rodoviário a cargo da Superintendência de Transportes e Trânsito	mês	300	R\$ 13.300,00	R\$ 3.990.000,00
2	Despesas correntes com pagamento de outorga da concessão dos serviços	mês	276	R\$ 1.067,75	R\$ 294.698,74
					R\$ 4.284.698,74

5.9 Projeção Global receitas correntes (exploração espaço publicitário)

Planilha 09

item	descrição	unid	quant	valor unit	valor total
1	receitas corrente de concessão de espaço publicitário de rede de abrigos e lixeiras da Superintendência de Transportes e Trânsito	mês	300	14.300,00	4.290.000,00

6. RECEITAS E DESPESAS GLOBAIS DA CONCESSÃO:

O Valor Global estimado para execução do objeto da presente licitação é de **R\$ 7.915.000,00** (sete milhões, novecentos e quinze mil reais), considerando os investimentos (despesas de capital) despesas correntes que serão necessários à execução do objeto, assim como o valor total de outorga que seria passível de cobrança durante a vigência da concessão, bem como a contrapartidas pela contraprestação dos serviços com alienação de imóveis com “obrigação de fazer” e manutenção da rede abrigos na vigência da concessão, conforme Planilha 10 abaixo:

Planilha 10



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1300 – 3698-1360/59

Gestão 2017/2020 Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

1. Receitas

1.1. Receitas de Capital	3.625.000,00	
1.2. Receitas Correntes	4.290.000,00	
		7.915.000,00

2. Despesas

2.1. Despesas de Capital	3.630.301,26	
2.2. Despesas Correntes	3.990.000,00	
2.3. Outorga	294.698,74	
		7.915.000,00

7. VALOR DA OUTORGA INICIAL E MENSAL (OFERTA MÍNIMA):

7.1. A licitação será do tipo MAIOR OFERTA para OUTORGA INICIAL e MENSAL, valores esse que somente serão devidos pelo concessionário após decorridos 24(vinte e quatro) meses da assinatura do Contrato (período de carência para retorno dos investimentos e alienações de imóveis).

7.2. O valor da OUTORGA INICIAL, a qual corresponderá, no presente certame, ao lance mínimo, é de R\$ 1.067,75 (um mil e sessenta e sete reais e setenta e cinco centavos) corresponderá também ao piso mínimo da OUTORGA MENSAL a ser quitado ao erário a partir do vigésimo quinto mês da contratação da concessão.

8. PRAZO DA CONCESSÃO:

8.1. O período de vigência do Contrato de CONCESSÃO DE SERVIÇO DE EXPLORAÇÃO DE ESPAÇO PUBLICITÁRIO será de 300 (trezentos) meses, ou seja, 25 (vinte e cinco) anos, contados da data de sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/1993.

8.1.1. Ao final do prazo de vigência do Contrato de Concessão, todo o mobiliário, obras e instalações serão incorporados ao patrimônio do Município de ALFENAS (MG), sem caber ao Concessionário qualquer tipo de indenização ou repasse de valores.

8.2. É vedada a cessão ou transferência total ou parcial dos direitos e/ou obrigações inerentes ao Termo de Referência, por quaisquer das partes.

9. DO REGIME DE EXECUÇÃO:

9.1 A CONCESSÃO, ora objeto do presente certame, será executada de forma indireta sob o regime de EMPREITADA INTEGRAL, conforme art. 6º, VIII, “e” da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1300 – 3698-1360/59

Gestão 2017/2020 Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

9.2 Os abrigos e lixeiras deverão ser confeccionados respeitando as especificações mínimas e condições estabelecidas no item 4 deste Termo de Referência, bem como os critérios estabelecidos no procedimento licitatório e ordenamento municipal, em especial os constantes da Lei nº 4.947, de 10 de março de 2020.

9.3 Correrão às expensas da CONCESSIONÁRIA todas as despesas com a confecção, instalação (obras públicas), manutenção e conservação dos abrigos, os quais passarão a pertencer ao Município de ALFENAS (MG), após o prazo de concessão.

10. DAS DEFINIÇÕES E INFORMAÇÕES DISPONÍVEIS:

10.1. A disponibilização deste conjunto de informações objetiva prover os interessados dos elementos necessários à formulação de propostas para os serviços a serem executados na implantação e exploração do espaço publicitário dos mencionados equipamentos urbanos, originando-se e fundamentando-se em solicitação expressa da Superintendência de Transporte e Trânsito da Secretaria Municipal de Defesa Social do Município de Alfenas (MG).

10.2. O presente Termo de Referência consolida a definição do objeto, métodos, processos, procedimentos, estratégias, operações, logísticas, quantidades, tipos de serviços, bem como o detalhamento de prazos pertinentes à concessão dos serviços de execução indireta em questão.

10.3. As definições e conceitos adotados no Termo de Referência são aqueles constantes nos termos da Lei nº 8.987/95, conforme segue:

a) MOBILIÁRIO URBANO: É o conjunto de elementos instalados em logradouros ou espaços de uso público, colocados à disposição da coletividade, sem agredir a paisagem urbana, que tenham função urbanística, tais como: circulação e transportes, ornamentação da paisagem e ambientação urbana, descanso e lazer, serviços de utilidade pública, comunicação e publicidade, atividade comercial e acessórios à infraestrutura;

b) PONTO DE PARADA DE ÔNIBUS: Local onde os veículos realizam a operação de embarque e desembarque de passageiros;

c) PONTO DE PARADA DE TÁXIS: Local onde os veículos realizam a operação de embarque e desembarque de passageiros;

d) ABRIGOS EM PONTO DE PARADA DE ÔNIBUS: São instalações de proteção contra as intempéries, destinadas aos usuários do sistema de transporte público, instaladas nos pontos de parada;

e) ABRIGOS EM PONTO DE PARADA DE TÁXIS: São instalações de proteção contra as intempéries, destinadas aos usuários do sistema de transporte público, instaladas nos pontos de parada;

f) LIXEIRAS DE RUAS: instalações com reservatório para coleta de resíduos sólidos domiciliares de descarte para futura coleta do sistema municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1300 – 3698-1360/59

Gestão 2017/2020 Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

g) PAINEL PUBLICITÁRIO: Elemento do mobiliário urbano, com dimensões fixadas na Lei nº 8.106/01, destinado à exploração publicitária ou veiculação de informações e mensagens institucionais, por meio de imagens impressas ou eletrônicas;

h) MOBILIDADE URBANA: é a facilidade de deslocamentos de pessoas e bens dentro de um espaço urbano, de acordo com as atividades nele desenvolvidas, e deve ser realizada de forma universal, segura, eficiente e sustentável;

i) TRANSPORTE PÚBLICO DE PASSAGEIROS: é o serviço público compreendido no sistema de transporte coletivo regular de passageiros, efetuado pelos diversos tipos de ônibus que circulam no Município, compreendendo veículos, equipamentos e infraestrutura.

j) CONCESSÃO: A delegação da prestação dos serviços de utilidade pública, com uso de bens públicos, feita pelo Poder Concedente, à pessoa jurídica, isolada ou consórcio de empresas, que demonstre capacidade para seu desempenho, por sua conta e risco e por prazo determinado.

k) PODER CONCEDENTE: Prefeitura Municipal de ALFENAS (MG), cujas competências nessas condições serão exercidas pela Secretaria Municipal de Defesa Social.

l) VALOR DA OUTORGA MÍNIMA: Valor fixado pela Secretaria Municipal de Defesa Social, a ser pago pela licitante vencedora, Concessionária que corresponderá aos investimentos realizados no fornecimento, instalação, recuperação e manutenção dos Mobiliários Urbanos, ao Poder Concedente, em contrapartida parcial de alienação com “obrigação de fazer” de imóveis dominiais, pelo período de vigência da Concessão condicionada de uso.

m) VALOR DOS INVESTIMENTOS: Valor correspondente ao desembolso previsto para obras públicas de confecção, instalação, recuperação despesas de capital e manutenção dos mobiliários urbano, bem como das infraestruturas necessárias para a prestação do serviço (despesas correntes).

n) BENS REVERSÍVEIS: Os abrigos em pontos de parada atualmente existentes que porventura coincidirem com os locais indicados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, deverão ser retirados pelo Concessionário, destinados de forma ambientalmente adequada, nos termos da Lei Federal nº 12.305/2010, e integralmente substituídos pelos novos abrigos ou lixeiras, com o mesmo padrão definido em decorrência da concessão do serviço, e os novos abrigos em ponto de parada de ônibus/táxis e novas lixeiras de rua reverterão integralmente em favor da Administração Pública Municipal, ao término do período da concessão, em condições de uso e exploração adequados.

10.4. Quanto às informações disponíveis, as empresas ou Consórcios interessados deverão observar minimamente os critérios técnicos já definidos pela Superintendência de Transporte e Trânsito da Secretaria Municipal de Defesa Social revelando-se como suficiente para o Poder Concedente a garantia de que o escopo mínimo será observado pelo Concessionário, sendo permitida a apresentação de um novo projeto executivo para os mobiliários urbanos (abrigos em pontos de parada), desde que haja aprovação do Poder Concedente e da Secretaria de Defesa Social sem diminuição do quantitativo já definido no cronograma de implantação inicial, podendo, porém, o concessionário



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1300 – 3698-1360/59

Gestão 2017/2020 Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

implementar todos os abrigos previstos em prazo inferior aos 24(vinte e quatro) meses, sendo-lhe assegurada a carência para o início do pagamento da outorga inicial e mensal.

10.5. Para efeito de comprovação de aptidão técnica, será aceita a comprovação de experiência anterior (qualificação técnica) de membros da equipe técnica, assim como declaração de compromisso dos mesmos até a assinatura do Contrato Administrativo pelo licitante vencedor, conforme estabelecido neste Termo de Referência.

10.6. As licitantes deverão apresentar sua Proposta Comercial com o valor proposto para a outorga total (compreendendo o aporte inicial, aporte mensal que deverá ocorrer após os 24 meses e os mensais a serem efetivados), o que observará, como lance inicial, os valores mínimos estabelecidos conforme valores contidos no detalhamento definido no item 7 deste Termo de Referência.

11. DEFINIÇÕES DO ESCOPO DOS SERVIÇOS DE CONCESSÃO:

11.1 Os serviços e atividades a serem desenvolvidos pela Concessionária compreenderão, entre outras, as descritas a seguir:

a) Confecção, instalação (despesas de capital: obras e instalações/equipamento e material permanente) e manutenção (despesas de custeio) dos novos abrigos em ponto de parada de ônibus/táxis e lixeiras de rua;

b) Projeto executivo arquitetônico dos novos abrigos em ponto de parada de ônibus e táxis (caso necessário, sendo indispensável sua apresentação no caso do abrigo modelo 2.3, correspondente ao Terminal Rodoviário Urbano) ou de mudança do escopo com aquiescência da Secretaria de Defesas Social (SDS) e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano (SDU).

c) Mapeamento e distribuição dos equipamentos a serem instalados, nos endereços definidos pela SDS / SDU, quando solicitado pelo Poder Concedente;

d) Elaboração do plano de instalação dos novos equipamentos, com vistas ao acompanhamento e fiscalização das implantações (conforme o cronograma, mediante solicitação do Poder Concedente)

e) Desenvolvimento e implantação do plano de manutenção dos novos equipamentos, envolvendo limpeza, manutenção e conservação (a partir da implantação gradativa dos abrigos, dispoendo a Concessionário do prazo de até 06(seis) meses para apresentação do referido plano, após a implantação dos abrigos;

f) Implantação dos novos equipamentos, em consonância com o estabelecido no respectivo plano;

g) Os planos de implantação e de manutenção deverão ser apresentados até 30 (trinta) dias após assinatura do contrato de concessão, admitindo-se planos graduais, conforme os abrigos efetivamente instalados, dispoendo, assim o concessionário de até



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1300 – 3698-1360/59

Gestão 2017/2020 Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

06(seis) meses para apresentação dos planos consolidados, admitindo-se planos graduais, conforme os abrigos efetivamente instalados, dispondo, assim o concessionário de até 06(seis) meses para apresentação dos planos consolidados, conforme o planejamento proposto pelo concessionário e aprovado pela SDS e SDU;

h) Desenvolvimento do plano de exploração publicitária nos equipamentos respeitando o que consta no Decreto Regulamentador previsto na lei 4.947, de 10 de março de 2020.

11.2. O objeto da licitação compreende:

11.2.1 Confecção, instalação e manutenção de até 147 (Cento e quarenta e sete) abrigos de ônibus/TÁXIS, dos quais, pelo menos 60 (sessenta) deverão ser providenciados nos primeiros 180 (cento e oitenta) dias de vigência do contrato;

11.2.1.1. Abrigo modelo 2.3. (Terminal Urbano) prazo de até 12 (doze) meses para finalização de obras de instalação.

11.2.2 Confecção, instalação e manutenção de 900 (lixeiras) nos abrigos de ônibus com cabine, dos quais pelo menos 100 (cem) deverão ser providenciados nos primeiros 180 (cento e oitenta) dias de vigência do contrato;

11.2.3 Os 87 (oitenta e sete) abrigos, assim como os 800 (seiscentas) lixeiras de rua, remanescentes do total previsto, deverão ser instalados no período de 18 (dezoito) meses subsequentes, a fim de totalizar os 24 (Vinte e Quatro) meses previstos para implantação de todos os abrigos e lixeiras de rua novas, no Município de ALFENAS (MG), podendo, porém, a Concessionária implantar todos os abrigos previstos, em prazo inferior ao estabelecido, sendo-lhe assegurada a manutenção da carência para o pagamento da outorga inicial bem como das outorgas mensais por espaço de abrigo explorado.

11.2.4 Será admitido que o início da implantação dos abrigos modelo 2.0 e lixeiras de rua ocorra em até 30(trinta) dias da emissão da ordem de serviços pelo Poder Concedente, e, para os abrigos modelos 2.1. e 2.2. , que o concessionário proceda ao início da implantação em até 45 (Quarenta e Cinco) dias, da emissão da ordem de serviços, devendo, porém, ser respeitado o cronograma inicial de implantação, com a garantia de que o quantitativo previsto para os 06(seis) primeiros meses, seja viabilizado.

11. DA RESERVA PUBLICITÁRIA À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

11.1 A Concessionária deverá disponibilizar 5% (cinco por cento) da área de publicidade (excluídos os espaços das lixeira de rua) para a divulgação de mensagens institucionais, por ocasião de campanhas com conteúdo de interesse público e coletivo, oriundos dos órgãos competentes da Prefeitura de ALFENAS (MG).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1300 – 3698-1360/59

Gestão 2017/2020 Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

12. DA ALIENAÇÃO DE IMOVEIS DOMINIAIS EM CONTRAPRESTAÇÃO DE EXECUÇÃO DE OBRA PÚBLICA:

12.1. Visando ressarcimento das obras públicas necessárias para consolidação de rede de abrigos e lixeiras, objeto do presente termo de concessão de exploração, o licitante vencedor fara jus a alienação a seu favor dos seguintes imóveis:

Planilha 11 – Receitas de Capital da Concessionária

imóvel	lei	Área Urbana	localização	CRI	área m ²	valor unit m ²	avaliação
1	4907-19	Euroville	Rua Veneto	56.268 - Livro nº 2	4.343,7	R\$ 400,00	R\$ 1.737.480,00
2	4952-20	Cidade Universitária	Acesso AABB	47.818 - Livro nº 2	4.900,0	R\$ 250,00	R\$ 1.225.000,00
3	4907-19	Alto Aeroporto	Rua Guararapes	34-982 - Livro nº 2	2.208,4	R\$ 300,00	R\$ 662.520,00
							R\$ 3.625.000,00

12.2. A transferência das áreas será no ato da homologação do certame, liberando o licitante vencedor a escriturar as áreas, todavia com a observação na escrituração de obrigação de fazer das obras públicas (despesas de capital) elencadas na planilha 12, a seguir, que serão retiradas no ato da entrega para o município, proporcionalmente no prazo de 24 (vinte e quatro) meses.

Planilha 12 – Despesas de Capital da Concessionária:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL
1	abrigo modelo 2.0	abrigo	112	10.174,44	1.139.536,89
2	abrigo modelo 2.1	abrigo	25	17.909,35	447.733,78
3	abrigo modelo 2.2	abrigo	9	19.649,14	176.842,23
4	abrigo modelo 2.3	abrigo	1	994.021,36	994.021,36
5	lixreira mod único	lixreira	900	969,07	872.167,00
			1047		3.630.301,26

Planilha 13 – Cronograma Mínimo de Execução das Obras de Instalações:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT	06 meses	12 meses	18 meses	24 meses
1	abrigo modelo 2.0	abrigo	112	26	28	29	29
2	abrigo modelo 2.1	abrigo	25	25	0	0	0
3	abrigo modelo 2.2	abrigo	9	9	0	0	0
4	abrigo modelo 2.3	abrigo	1	0	1	0	0
5	lixreira mod único	lixreira	900	100	200	300	300
			1047	160	229	329	329

Alfenas(MG), 08 de maio de 2020.

Leonardo Sousa Vilela
Secretário Municipal de Defesa Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1300 – 3698-1360/59

Gestão 2017/2020 Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

PROJETO BÁSICO ANEXO À SOLICITAÇÃO Nº 117 /2020

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA TÉCNICA

Apendice “A”

*Itinerários das Linhas Urbanas para fins de localização de pontos
de ônibus*



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1300 – 3698-1360/59

Gestão 2017/2020 Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL
SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
PROJETO BÁSICO ANEXO À SOLICITAÇÃO Nº 117 /2020**

A N E X O I

TERMO DE REFERENCIA TÉCNICA

Apendice “A”

Itinerários das Linhas Urbanas para fins de localização de pontos de ônibus

Linha 1 – Pinheirinho/ Campus via Vila Formosa

Itinerário de ida

**Avenida João Januário de Magalhães
Avenida Jovino Fernandes Sales 1455-1305-1149-895-319-17
Rua Padre Rolim - 495
Rua Padre Cornélio Hans – 11 - Greche
Rua Marcial Júnior – 447 - 354
Praça Fausto Monteiro
Praça Dr. Emílio da Silveira – Ponto Circular
Rua Alferes Domingos Vieira Silva- – 118 - 300
Avenida Lincoln Westin da Silveira - DOS DOIS LADOS 2170- 1766- 1703-1569-1274-
1807-997-657
Rua Otaviano Macedo- 22
Rua Venâncio Franco de Carvalho
Rua Gabriel Moura Leite
Avenida Lincoln Westin da Silveira
Campus Unifenas
Terminal rodoviário
Joaquim Esteves – perto 641- 503**

Itinerário de volta

**Terminal rodoviário
Campus Unifenas
Avenida Lincoln Westin da Silveira
Rua Gabriel Moura Leite
Rua General Costa Campos
Bernandes Vasconcelos - 364**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1300 – 3698-1360/59

Gestão 2017/2020 Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Avenida Lincoln Westin da Silveira
Rua Padre João Batista – 124- 298-486
Rua Professor Carvalho Júnior
Praça Dr. Emílio da Silveira
Praça Fausto Monteiro
Rua Pedro Corrêa
Rua Juscelino Barbosa – 1396- praça- 1761- paineira
Rua Padre Cornélio Hans
Avenida Jovino Fernandes Sales – 220- 566- pinheiros- 1426
Avenida Paulo de Avila Salles – 25-140-235-568-812-1654
Avenida Antônio Ivo de Carvalho – 217-27
Avenida João Januário de Magalhães – 533- 419-228-85

Linha 2 – Pinheirinho/ Jardim Aeroporto

Itinerário de ida

Avenida João Januário de Magalhães
Avenida Jovino Fernandes Sales
Rua Padre Rolim - 496
Rua Dom Silvério
Rua Marciel Júnior
Praça Fausto Monteiro
Praça Dr. Emílio da Silveira
Rua Alferes Domingos Vieira Silva - 1017
Rua Jaime Santos- 108
Avenida Prefeito Aristides de Souza - 396
Rua Joaquim Bernardes da Silva - 234
Rua Porcina Pinto de Campos- 235
Rua Antônio Esteves- 424- 688
Rua Feliciano Libanio da Silveira- 286
Rua João Ang Rej- 399
Rua aluci Tavares – 109
Rua Aristide Souza - 136
Praça santos reis

Itinerário de volta

Rua Vereador José Ernesto- 739
Rua Jaime Santos- 509-233-43
Rua Alferes Domingos Vieira Silva- 1017-681
Avenida Lincoln Westin da Silveira- 2559
Rua Padre João Batista
Rua Professor Carvalho Júnior
Praça Dr. Emílio da Silveira – 1396-



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1300 – 3698-1360/59

Gestão 2017/2020 Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Praça Fausto Monteiro -
Rua Pedro Corrêa
Rua Juscelino Barbosa – 1396 – Praça – 1761- Paineira
Rua Padre Cornélio Hans
Avenida Jovino Fernandes Sales – 220- 566- pinheiros- 1426
Avenida Paulo de Avila Salles – 25 – 140 – 235 – 568 – 812- 1694
Avenida Antônio Ivo de Carvalho- 217- 27
Avenida João Januário de Magalhães – 533- 419- 228-85

Linha 3 – Pinheirinho/ Jardim América

Itinerário de ida

Avenida João Januário de Magalhães- 533 - 419 - 229 - 85 - 25
Avenida Jovino Fernandes Sales-1654- 1365-1149-895 - 330-150
Rua Padre Rolim -495
Rua Padre Cornélio Hans- 07
Rua Marcial Júnior – 396 - 354
Praça Fausto Monteiro - 10
Praça Dr. Emílio da Silveira – Ponto Circular
Rua Leão de Faria - 154
Rua Gabriel Monteiro da Silva - 1060
Rua Antônio Pedro de Oliveira- 776 - 1214
Rua da Concórdia - 289
Rua João de Souza Sobrinho - 715
Rua Alaor Ferreira da Fonseca
Rua Lili Por do Sol – 162
Rua Benedito Puelina Lima – 51 – 181
Rua Aparecida Nogueira - 1019
Rua Vanderlei de Castro - 300
Rua Umbelino da Silveira Pinto - 275
Rua José Paraíso
Rua Três
Rua Benedito Avelino de Lima
Rua Dez

Itinerário de volta

Rua José Paraíso
Rua Quatro
Rua Tereza de Oliveira da Silva
Rua João de Souza Sobrinho - 220
Rua Maria de Lourdes Navarro- 110
Rua Antônio Bruzadelli - 281
Rua da Paz



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1300 – 3698-1360/59

Gestão 2017/2020 Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Rua Cristina Mendes
Rua Antônio Pedro de Oliveira
Rua Areado
Avenida Afonso Pena
Rua Professor Carvalho Júnior
Praça Dr. Emílio da Silveira – Ponto circular
Praça Fausto Monteiro –
Rua Pedro Corrêa -
Rua Juscelino Barbosa – 1396 – Praça – 1761 - Paineira
Rua Padre Cornélio Hans
Avenida Jovino Fernandes Sales – 220-140-235-568-812-1654
Avenida Paulo de Avila Salles – 25-140-235-568-812-1654
Avenida Antônio Ivo de Carvalho – 217-27
Avenida João Januário de Magalhães – 533-419-228-85

Linha 4 – Vista Grande/ Campus - A

Itinerário de ida

Rua Thiago Barbosa Paes – 61 - Escola
Rua José Resck - 70
Rua Joaquim Francisco de Oliveira – 192 - 36
Avenida Olavo Bilaque – 167 – Caixa de Aquá
Avenida Governador Valadares – 2511-2253-1911-1821-1427-1057-743-468 B-205
Praça Dr. Emílio da Silveira – Ponto Circular
Rua Alferes Domingos Vieira e Silva -
Avenida São José- 1203-1005-775
Rua Gabriel Moura Leite – 1- Ponto
Rua Francisco Mariano – 3 - Pontos
Rua Américo Totti
Avenida José Paulino da Costa - 961-659-Campus 290- 11 Mario Vieira Barbosa –
250-074
Campus Unifenas
Terminal rodoviário - 538

Itinerário de volta

Terminal rodoviário - 538
Campus Unifenas
Avenida José Paulino da Costa – 961-659-290-11
Rua Presidente Artur Bernardes- 360-762-1002
Praça Dr. Emílio da Silveira – Ponto Circular
Avenida Governador Valadares- 208-340-848-1020-1536-1745-1895-2448



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1300 – 3698-1360/59

Gestão 2017/2020 Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Linha 5 – Vista Grande/ Campus - B

Itinerário de ida

Rua Thiago Barbosa Paes – 61 - Escola
Rua José Resck - 70
Rua Joaquim Francisco de Oliveira – 192 - 36
Avenida Olavo Bilac – 167 – Caixa D'água
Avenida Governador Valadares-2511-2253-1911-1821-1421-1427-1057- 743-468 B-205
Praça Dr. Emílio da Silveira – Ponto Circular
Praça Fausto Monteiro
Rua Coronel Pedro Corrêa – 284- oncologia – 738
Praça Melvin Jones – Praça Castelinho
Avenida José Paulino da Costa – 284 – 20 – D Paschoal
Rua Mario Barbosa Vieira A– 250-974
Campus Unifenas
Terminal rodoviário - 538

Itinerário de volta

Terminal rodoviário - 538
Campus Unifenas
Avenida José Paulino da Costa – 961-659-Campus 290-11
Rua Presidente Artur Bernardes – 360-762-1002
Praça Dr. Emílio da Silveira – Ponto Circular
Avenida Governador Valadares - 232-330
Rua Cristina Mendes – 925 Em Frente
Rua Tiradentes – 2508 – 2770-3096
Rua Euclides da Cunha – 197- 07
Rua Benjamim Constant – alfa – 2730-2868-3004-3144-3296
Avenida Governador Valadares -2511-2253-1011-1821-1427-1057-743-468 B-205

Linha 6 – Gaspar Lopes

Itinerário de ida

Praça Dr. Emílio da Silveira – Ponto Circular
Avenida Governador Valadares – 232-330-2 Pontos- 1533-1745-1895-2448
Rua Alameda das Magnólias
Rua Alameda dos Ipês – 631-455-319
Rua Alameda dos Eucaliptos
Rua Alameda dos Jacarandas- 300-530
Avenida das Sibipirunas
Rodovia BR 369 – Motel 1010-1065-998-250
Distrito de Gaspar Lopes –



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1300 – 3698-1360/59

Gestão 2017/2020 Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Luiz Aubisto – correia – 87-228-324-402

Claudimar Machado – 408-268-104

Itinerário de volta

Distrito de Gaspar Lopes

Rodovia BR 369 – 160-300-Posto Gaspar Lopes

Avenida das Sibipirunas – 580-406

Rua Alameda dos Jacarandas – 729-530-483

Rua Alameda dos Eucaliptos – 481-253-27

Rua Benjamim Constant – 2998-2828-2634-2433-2207-1839-1500-1360-11891021

Rua Padre João Batista - 298-4867

Rua Professor Carvalho Junior

Praça Dr. Emílio da Silveira – Ponto Circular

Linha 7 – Jardim Primavera/ Centro

Itinerário de ida

Praça Dr. Emílio da Silveira- Ponto Circular

Avenida Governador Valadares – 208-340-848-1020

Rua Lima Barreto – 290-560

Rua Pedro Alberto Leite – 630- 940

Rua Ihéus

Rua Artur Azevedo – 225-99

Rua Elisio Ai – 169-382

Rua Zita Engel- 261-477

Rua Lincoln Westin – 9 { 5214 } + 2 pontos

Rua Fany Engel Macedo

Alameda dos Jacarandas-729-530-483

Itinerário de volta

Alameda dos Jatobas

Alameda dos Jequitibas

Rua Alameda dos Eucaliptos- 481-253-27

Rua Benjamim Constant- 2993-2828-2634-2433-2207-1839-1500-1300-1189-1021

Rua Professor Carvalho Junior

Praça Dr. Emílio da Silveira – Ponto Circular

Linha 8 – Primavera/ Campus

Itinerário de ida

Alameda dos Jacarandas – 300-530



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1300 – 3698-1360/59

Gestão 2017/2020 Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Rua Alameda dos Eucaliptos
Rua Benjamim Constant – 2993- 2828-2634-2433-2207-1839-1500-1300-1189-1021
Rua Padre João Batista – 298-486
Rua Governador Valadares
Praça Dr. Emílio da Silveira – Ponto Circular
Praça Fausto Monteiro
Rua Coronel Pedro Corrêa – 228-Oncologia-738
Praça Melvin Jones – Praça castelinho
Avenida José Paulino da Costa – 284-20-Dpaschoal
A Venida Mario Barbosa Vieira – 250-974
Terminal rodoviário - 538
Campus Unifenas

Itinerário de volta

Treminal Rodoviario - 538
Campus Unifenas
Avenida José Paulino da Costa – 961-659-Campus 290- 11
Rua Artur Bernardes – 360-762-1002
Praça Dr. Emílio da Silveira – Ponto Circular
Avenida Governador Valadares -
Avenida Afonso Pena - 351
Rua Benjamim Constant – 792-1018-1189- TEM MAIS 4 PONTOS
Rua Barão de Alfenas – 1266-1510-1674
Rua Castro Alves
Rua Canavieiras
Rua José do Rosario Velano- 303
Alameda dos Jacarandas - 380

Linha 9 – Imesa/ Vila Esperança

Itinerário de ida

Rua Maria José de Carvalho – 28-248
Rua João Paulo Terra
Rua Doutor José Maria Soares- 190-45--30
Rua João Paulino Damasceno- 1500-1701
Rua Adolfo Engel- 22
Rua Padre José Grimminck-520-341-140-20
Rua São Paulo
Rua Eduardo Ferreira Dias – 156-180
Rua Antônio da Silva Lemos
Rua João Paulino Damasceno- 1081-832-432-467-228
Rua Presidente Artur Bernardes-770
Avenida Governador Valadares



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1300 – 3698-1360/59

Gestão 2017/2020 Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Avenida Afonso Pena- 351
Rua Benjamim Constant- 792-1018-1189
Rua Pio XII - 1398
Rua Barão de Alfenas – 112-260-377-492-720-822-998-1266-1510-1674
Rua João Alves da Silva
Alameda dos Jacarandas- 300-530
Alameda dos Jatobas
Alameda dos Ipês – 631-455-319
Rua H
Rua Ivã Correa-Sales [PRAÇA]
Rua Jose do Rosario Velano - 303
Alamedas Magnolia - 380
Rua João Peloso – 75

Itinerário de volta

Rua Benjamim Constant – 2993- 2828-2634-2433-2207-1839-1500-1300-1189-1021
Rua Padre João Batista – 298-486
Rua Professor Carvalho Junior
Praça Dr. Emílio da Silveira
Rua Alferes Domingos e Silva
Avenida São José – 1203-1005-775
Rua Duque de Caxias - 1434
Rua Martins Alfenas – 1648-2020-2332-2494
Rua João Paulino Damasceno
Rua Adolfo Engel – 27

Linha 10 – Boa Esperança/ Campus

Itinerário de ida

Terminal Rodoviario- 538
Avenida Mario Barbosa Vieira – 250-974
Campus Unifenas
Rua Aimores
Rua Tupinambas
Rua Alterosa
Rua João Fonseca
Rua Artur Bernardes- 360-762-1002
Praça Dr. Emílio da Silveira – Ponto Circular
Praça Fausto Monteiro
Rua João Pinheiro - 122-348-538-840-1058-1258-1440
Rua Maria de Lourdes Munhoz -
Rua Avelino Batista de Andrade
Rua José Munhoz Gago – 491-190



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1300 – 3698-1360/59

Gestão 2017/2020 Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Itinerário de volta

Avenida Henrique Munhoz Garcia - 866
Rua Nicolau Paraíso
Rua João Ferraz - 101
Rua Francisco Navarro Prado - 226
Rua José da Silva Gomes - 271
Rua Valda Tiso Veiga
Rua José Martins Azevedo
Rua Alaor da Fonseca
Rua João de Souza Sobrinho – SESI- IGREJA São Pedro
Rua Henrique Carivaldo de Miranda – 933-777
Rua da Amizade – 551-385-244-
Rua Manoel Jacinto Pereira – 423
Rua Doutor David Pedro Haneman – 285- 109
Rua Carmo Carnevalio - 270
Rua Da Liberdade - 513
Rua Dom Silverio – 580
Avenida Afonso Pena – 1426-1215-979-789
Rua Marciel Junior
Praça Fausto Monteiro
Rua Coronel Pedro Corrêa – 228-Oncologia- 738
Praça Melvin Jones – PRAÇA CASTELINHO
Avenida José Paulino da Costa – 284-20- DPASCHOL
Campus Unifenas
Avenida Mario Barbosa Vieira – 250-974
Terminal rodoviário - 538

Linha 11- Recreio Vale do Sol/ Jardim São Carlos

Itinerário de ida

Rua Raimundo Corrêa – 1349-2205-925-553-331
Rua Antônio Pedro de Oliveira
Rua Professor Carvalho Júnior – 718-289
Praça Dr. Emílio da Silveira – Ponto Circular
Praça Fausto Monteiro
Rua Pedro Corrêa -
Rua Juscelino Barbosa – 1396 – Praça 1761- Paineira
Rua Padre Cornélio Hans
Avenida Jovino Fernandes Sales – 220-566- SUP Pinheiro- 1426
Rua Sul – 20-268-678
Rua do Cafezinho
Rua Norte – 597-437-230
Avenida Jovino Fernandes Sales – 2803-3053-3227-3427



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1300 – 3698-1360/59

Gestão 2017/2020 Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Santa Clara – 2379

Avenida Nossa Senhora Aparecida – 384-214-392-182

Itinerário de volta

Avenida João Januário de Magalhães -533-419-229-85

Avenida Jovino Fernandes Sales- 1455-1305-1149-895-319-Greche -17

Rua Padre Rolim - 495

Rua Dom Silvério

Rua Marciel Júnior – 447-354

Praça Fausto Monteiro

Praça Dr. Emílio da Silveira – Ponto Circular

Praça Fausto Monteiro

Rua Leão de Faria-148

Rua Cristina Mendes - 478

Rua Alberto de Oliveira – 542-730-918-1009

Rua da Paz 161-311-500

Rua Castro Alves

Rua Raimundo Corrêa

Rua Gabriel Monteiro da Silva – 1070

Rua Antonio Pedro de Oliveira – 775-972

Linha 12 – Jardim Alvorada/ Campus

Itinerário de ida

Terminal rodoviário - 538

Campus Unifenas

Avenida José Paulino da Costa – 961-659-Campus 290-11

Rua Presidente Artur Bernardes – 360-762-1002

Praça Dr. Emílio da Silveira – Ponto Circular

Praça Fausto Monteiro

Rua Leão de Faria -

Rua Gabriel Monteiro da Silva – 700-1050-1280

Avenida Henrique Munhoz Garcia – 180-230-606

Rua José Munhoz Gago – 40 - 168

Rua São Miguel

Rua Angelo Munhoz Leite

Rua Avelino Batista de Andrade – 638-976-1282-1485-1678

Rua Carvalho - 180

Rua Norte - 427

Avenida Jovino fernandes Sales

Rua Prainha – 141-168

Itinerário de volta



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1300 – 3698-1360/59

Gestão 2017/2020 Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Avenida João Januário Magalhães
Avenida Jovino Fernandes Sales – 1455-1305-1149-895-319-Creche-17
Rua Emília Pereira Esteves
Rua Dom Silverio
Rua Marcial Junior – 447-354
Praça Fausto Monteiro
Rua Coronel Pedro Corrêa – 228-Oncologia-738
Praça Melvin Jones – Praça Castelinho
Avenida José Paulino da Costa – 284-20-Dpaschol
Campus Unifenas
Terminal rodoviário - 538
Avenida Mario Barbosa Vieira – 250-974

Linha 13 – Morada do Sol/ Campus

Itinerário de ida

Terminal rodoviário 538
Campus Unifenas
Avenida José Paulino da Costa – 961-659-Campus 290-11
Rua Presidente Artur Bernardes – 360-762-1002
Praça Dr. Emílio da Silveira – Ponto Circular
Praça Fausto Monteiro
Avenida Governador Valadares - 232
Rua Dom Silverio
Avenida Henrique Munhoz Garcia – 700-866-1050-1280
Avenida Alberto Vieira Romão- 2520-2759-2684-3336

Itinerário de volta

Avenida Furnas – 270-792-775-1717
Avenida Henrique Munhoz Garcia –
Rua Nicolau Paraíso
Rua João Ferraz - 101
Rua Francisco Navarro Prado - 296
Rua José da Silva Gomes - 271
Rua Valda Tiso Veiga
Rua José Martins Azevedo
Rua Alaor da Fonseca
Rua João de Souza Sobrinho – Sesi - Igreja São Pedro
Rua Henrique Carivaldo de Miranda – 933-777
Rua da Amizade551-384-244
Rua Manoel Jacinto Pereira- 423
Rua da Saudade
Rua Dom Silverio- 580-



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1300 – 3698-1360/59

Gestão 2017/2020 Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Rua Marcial Junior
Praça Fausto Monteiro
Rua Alferes Domingos Vieira e Silva
Avenida São José – 1203-1005-752 em frente
Rua Gabriel Moura Leite – 297
Rua Francisco Mariano – 440-554-772
Rua Américo Totti
Avenida José Paulino da Costa – 284-20- D Paschoal
Campus Unifenas
Terminal rodoviário - 538
Rua Mario Barbosa vieira – 250-974

Linha 14 – Aeroporto/ Campus

Itinerário de ida

Rua Feliciano Libanio da Silveira - 108
Rua Vereador José Ernesto
Avenida Teixeira da Silva
Avenida Lincoln Westin da Silveira
Rua Gaspar Lopes
Rua Tiradentes - 1074
Rua General Carneiro
Praça Dr. Emílio da Silveira
Rua Alferes Domingos e Silva – 103-300
Avenida Lincoln Westin da Silveira – 1766-1703-1569-1274-1804-997-657
Campus Unifenas
Terminal Rodoviario

Itinerário de volta

Terminal rodoviário-538
Campus Unifenas
Avenida José Paulino da Costa- 961-659-Campus 290-11
Rua Presidente Artur Bernardes- 360-762-1002
Praça Dr. Emílio da Silveira – Ponto Circular
Rua Alferes Domingos e Silva - 1017
Rua José Constancio da Silveira- 12
Rua Ademar Douat – 615-509-237-55
Rua Lucio Leite Amaral
Rua João Any Rey
Rua Feliciano Libanio da Silveira - 286
Rua Iara Coelho Hollanda – 257
Rua Hemericiano Beco - 179 São Lucas
Rua Geraldo Dazio 258 - 324 –São Lucas



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1300 – 3698-1360/59

Gestão 2017/2020 Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Rua Jairo Carvalho Vieira 273 – São Lucas

Linha 15 – Jardim América II/ Campus via Imesa

Itinerário de ida

Terminal rodoviário - 538
Campus Unifenas
Avenida José Paulino da Costa – 961-659-Campus 290-11
Rua Presidente Artur Bernardes - 360
Rua Duque de Caxias - 1434
Rua Martins Alfenas – 1648-1020-2332-2494
Rua Adolfo Engel - 22
Avenida Jovino Fernandes Sales -
Rua Padre Rolim - 495
Rua Dom Silvério
Rua Marcial Júnior – 447-354
Praça Fausto Monteiro
Praça Dr. Emílio da Silveira – Ponto Circular
Rua Leão de Faria - 154
Rua Cristina Mendes
Rua da Paz
Rua Antônio Bruzadeli
Rua Antônio Baisi

Itinerário de volta

Rua Vanderlei de Castro
Rua João de Souza Sobrinho – 220-1244
Rua Henrique Carivaldo de Miranda
Rua Da Liberdade - 513
Rua Dom Silverio- 580
Avenida Afonso Pena – 1426-1215-979-789
Rua Professor Carvalho Junior
Praça Dr. Emilio da Silveira – Ponto Circular
Praça Fausto Monteiro - 10
Rua João Pinheiro - 122- 348
Rua Padre Cornélio Hans
Avenida Jovino Fernandes Sales - 220
Rua Adolfo Engel - 22
Rua João Paulino Damasceno – 1500-1701
Rua Coronel Pedro Corrêa – Oncologia-738
Praça Melvin Jones – Praça Castelinho
Avenida José Paulino da Costa- 284-20-Dpaschol
Campus Unifenas



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1300 – 3698-1360/59

Gestão 2017/2020 Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Terminal rodoviário - 538

Linha 16 - Por do Sol Residencial Oliveira Campus

Itinerário de ida

Praça Dr. Emilio da Silveira – Ponto Circular
Rua Alferes Domingos Vieira e Silva
Avenida São Jose – 1203-1005-752 em frente
Rua Gabriel Moura Leite – 297
Rua Francisco Mariano – 400-554-772
Rua Américo Totti
Avenida Jose paulino da Costa – 284-20-Dpaschol
Rua Mario Barbosa vieira – 250-974
Terminal rodoviária - 538

Itinerário de volta

Campus Unifenas
Avenida Jose Paulino da costa – 961-659-Campus 290-11
Rua Presidente Artur Bernardes - 360-762-1002
Praça Dr. Emilio da Silveira – Ponto Circular
Praça Fausto Monteiro – 10
Rua Leão de Faria
Rua Afonso Arinos – 102
Rua João de Souza sobrinho – 277-300-715
Rua dona Lili 162
Rua Carmem Carnevalli – 270-454-362
Rua Uberlândia – 152-523-528-692
Rua Montes Claro – 145
Rua Américo oliveira -836-442-622-37
Rua Guiomar de Oliveira 240-405
Rua Henrique Carivaldo de Miranda- 933- 777-
Rua da Amizade – 551-385-244
Rua Manoel Jacinto –Pereira- 423
Rua Dom Silverio 580
Rua Afonso pena – 1426-1215-973-789
Rua Professor Carvalho Júnior
Praça Dr. Emilio da Silverio – Ponto Circular



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1300 – 3698-1360/59

Gestão 2017/2020 Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

PROJETO BÁSICO ANEXO À SOLICITAÇÃO Nº 117 /2020

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA TÉCNICA

Apêndice “B”

Relação de Pontos de Táxis



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1300 – 3698-1360/59

Gestão 2017/2020 Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



PREFEITURA DE
ALFENAS
GESTÃO 2017-2020

Secretaria Municipal de Defesa Social
Rua Jaime Santos, 530, Jardim Aeroporto, CEP 37130-784 – Alfenas / Minas Gerais
Tel.: 35 3698 - 1330

PONTOS TAXI ALFENAS/MG

1. ADOLFO ENGEL (PÁTIO IMESA)
2. BARRANCO ALTO
3. GERALDO FREITAS DA COSTA (em frente H.U.A.V.)
4. HUMBERTO DE CAMPOS, nº. 1.449, JD. SÃO CARLOS
5. MARTINS ALFENAS (em frente SANTA CASA)
6. PÇ. DR. EMÍLIO DA SILVEIRA (TERMINAL URBANO)
7. PÇ. GETÚLIO VARGAS (em frente PERNAMBUCANAS)
8. PÇ. GETULIO VARGAS (em frente antigo ITAÚ)
9. PÇ. MELVIN JONES (CASTELINHO)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1300 – 3698-1360/59

Gestão 2017/2020 Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

PROJETO BÁSICO ANEXO À SOLICITAÇÃO Nº 117 /2020

ANEXO II

ESTUDOS DE VIABILIDADE E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS

1.Receitas		
1.1. Receitas de Capital	3.625.000,00	
1.2. Receitas Correntes	4.290.000,00	
		7.915.000,00
2. Despesas		
2.1. Despesas de Capital	3.630.301,26	
2.2. Despesas Correntes	3.990.000,00	
2.3. Outorga	294.698,74	
		7.915.000,00

Regra de Ouro			
receitas de capital	→	alienação imóveis	→ R\$ 3.625.000,00
despesas de capital	→	obras Abrigos e Lixeiras	→ R\$ 3.630.301,26
Regra de Ouro LRF		Dif Desp/Rec Cap	→ R\$ 5.301,26
Art. 44. É vedada a aplicação da receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1300 – 3698-1360/59

Gestão 2017/2020 Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

ANEXO II

MODELO DE CARTA PROPOSTA

À

Secretaria Municipal de Defesa Social - SMDS

CPL - Comissão Permanente de Licitação

Ref: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2020

ASSUNTO: CARTA PROPOSTA

Prezados Senhores,

A (licitante), infra-signatária **DECLARA**, sob as penas da rescisão do futuro Contrato de Concessão de Serviço de Utilidade Pública que, tendo examinado o Edital da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2020- SMDS**, Tipo **MAIOR OFERTA**, para **CONCESSÃO**, apresenta a presente **PROPOSTA DE PREÇO**, nos termos do edital para **“CONCESSÃO DE SERVIÇO DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE 147 (CENTO E QUARENTA E SETE) ABRIGOS E 900 (NOVENTAS) LIXEIRAS DE RUAS, COM EXPLORAÇÃO PUBLICITÁRIA EM REGIME DE EXCLUSIVIDADE**, conforme quantidades e especificações constantes neste Edital e seus Anexos, estando ciente de todas as condições para o bom cumprimento de suas obrigações.

PROPOSTA OUTORGA	Valor R\$	QUANT	TOTAL R\$
VALOR INICIAL:		1	
VALOR MENSAL :		275	
valor total da outorga da concessão			
valor total por extenso			

VALIDADE DA PROPOSTA: 120 (cento e vinte) dias.

OBS: Apresentando, **obrigatoriamente**, em anexo, os dados e requisitos exigidos neste Edital.

....., dede 2020.

(Nome e assinatura do Responsável Legal da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1300 – 3698-1360/59

Gestão 2017/2020 Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

ANEXO III

MODELO DE CREDENCIAL

À

Secretaria Municipal de Defesa Social - SMDS

CPL - Comissão Permanente de Licitação

Ref: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2020

ASSUNTO: CREDENCIAL DE REPRESENTANTE DA LICITANTE

Prezados Senhores,

A (licitante, nome da empresa), por seu responsável legal infra-assinado, **CREDENCIA** para em seu nome, o Sr. Carteira de Identidade nº, CPF/MF nº que é a pessoa devidamente **AUTORIZADA** nos termos do art. 653, do novo Código Civil Brasileiro para representá-la junto a essa **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**, consoante a exigência contida no Edital da licitação epigrafada, com plenos poderes irrevogáveis e irretroatáveis para impetrar, impugnar ou desistir de recursos, e em geral para tomar todas e quaisquer deliberações atinentes a **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2020- SEURB** ficando-lhes vedado o substabelecimento.

Atenciosamente,

..... de de 2020.

(Nome e assinatura do Responsável Legal da Licitante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1300 – 3698-1360/59

Gestão 2017/2020 Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO

- DECLARAÇÃO. DE FIDELIDADE E VERACIDADE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS
- DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE.
- DECLARAÇÃO AUTORIZANDO A PMB/SEURB PARA INVESTIGAÇÕES COMPLEMENTARES.
- DECLARAÇÃO FIRMADA PELA LICITANTE, DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE.
- DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE DE MOBILIZAÇÃO.
- DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NOS QUADROS DA EMPRESA
- DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA SOBRE O LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.
- DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito, que aceitamos todas as condições do Edital da CONCORRÊNCIA nº 02/2020, sendo verídicas e fiéis todas as informações e documentos apresentados.

ALFENAS (MG), de _____ de 2020

Nome e
número da identidade do declarante

DECLARAÇÃO

(nome da empresa) _____, C.NPJ. nº _____, (endereço completo), _____ declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no processo licitatório da CONCORRÊNCIA nº 02/2020, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

ALFENAS (MG), de _____ de 2020.

Nome e
número da identidade do declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1300 – 3698-1360/59

Gestão 2017/2020 Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

DECLARAÇÃO

(nome da empresa) _____, CNPJ. nº _____, (endereço completo), _____, autoriza, por este instrumento a Prefeitura Municipal de ALFENAS (MG) a realizar todas as investigações complementares que julgar necessárias a habilitação no processo licitatório da CONCORRÊNCIA nº 002/2020.

ALFENAS (MG), de _____ de 2020.

_____ Nome e
número da identidade do declarante

DECLARAÇÃO

Ref.: CONCORRÊNCIA nº 002/2020

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

DECLARAÇÃO

Ref.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 002/2020

.....(nome da empresa licitante), inscrita no CNPJ/MF sob o nº, sediada em..... (endereço completo), declara sob as penas da lei, que percorreu os locais dos serviços e que tomou conhecimento de todas as informações, condições e eventuais dificuldades para o cumprimento das obrigações do objeto deste certame licitatório. Local e data Nome:

RG:

cargo e assinatura do representante legal da empresa.

.....
(data)

.....
(representante legal/responsável técnico)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1300 – 3698-1360/59

Gestão 2017/2020 Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

DECLARAÇÃO

Ref.: CONCORRÊNCIA nº 02/2020

.....(nome da empresa licitante), inscrita no CNPJ/MF sob o nº
....., sediada em..... (endereço completo), declara sob as penas
da lei, que possui condições, no prazo entre a adjudicação e o início dos serviços, de mobilizar
equipamentos e pessoal de campo, em número suficiente, para a execução dos serviços objeto de cada
ordem de serviço.

Local e data Nome:

RG:

cargo e assinatura do representante legal da empresa / do consórcio.

Obs.: No caso de consórcio o documento deverá ser emitido pela empresa líder.

.....
(data)

.....
(representante legal)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NOS QUADROS DA EMPRESA

Ref.: Concorrência nº. 002/2020

A Empresa (inserir razão social), inscrita no CNPJ nº (inserir número) por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) (inserir nome), portador(a) da Carteira de Identidade nº (inserir número e órgão emissor) e do CPF nº (inserir número), DECLARA, que, não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

(inserir local e data)

(assinatura do representante legal) ALFENAS (MG)- de de 2020

..... (Carimbo da
empresa, nome e cargo da pessoa que assina)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1300 – 3698-1360/59

Gestão 2017/2020 Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO

À

Secretaria Municipal de Defesa Social - SMDS

CPL - Comissão Permanente de Licitação

Ref: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2020

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO

Prezados Senhores,

A (licitante), infra signatária **DECLARA**, sob as penas da rescisão do Contrato, que conhece todas as condições previstas para esta **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, em relação as quais manifesta sua plena concordância.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

- Início da Realização dos Serviços: conforme cronograma físico.
- Prazo de Concessão: 25 (vinte e cinco) anos a contar da assinatura do contrato.
- Prazo de Validade da Proposta: **120** (cento e vinte) dias.

....., dede 2020.

(Nome e assinatura do Responsável Legal da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1300 – 3698-1360/59

Gestão 2017/2020 Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO DE CONCESSÃO DE SERVIÇO DE UTILIDADE PÚBLICA

CONTRATO N° 002/2020

CONTRATO DE CONCESSÃO DE EXPLORAÇÃO DE ESPAÇO PUBLICITÁRIO EM ABRIGOS PARA PASSAGEIROS DE ÔNIBUS E TÁXIS, ASSIM COMO LIXEIRAS, AUTORIZADO PELA LEI Nº 4947, DE 10 DE MARÇO DE 2020, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALFENAS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, E A EMPRESA NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE ALFENAS, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 18.243.220/0001-01, com sede na Pç. Fausto Monteiro, 54, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Antônio da Silva, doravante denominada CONCEDENTE, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL – SMDS, sediada Avenida Teixeira da Silva, nº 509, Jardim Aeroporto, Alfenas/MG, tendo como representante o Sr. LEONARDO DE SOUSA VILELA, secretário Municipal de Defesa Social, e a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CNPJ/MF nº xxxxxxxxxxxxxx, estabelecida à xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Município de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Estado xxxxxxxxx, doravante denominada CONCESSIONÁRIA, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) xxxxxxxxxxxxxx, brasileiro(a), RG Nº xxxxxx, CPF Nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx,, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO DE CONCESSÃO DE EXPLORAÇÃO DE ESPAÇO PUBLICITÁRIO EM ABRIGOS PARA PASSAGEIROS DE ÔNIBUS E TÁXIS, ASSIM COMO LIXEIRAS, AUTORIZADO PELA LEI Nº 4.947, DE 10 DE MARÇO DE 2020, em conformidade com o edital e anexos da Concorrência Pública nº 002/2020, e a legislação vigente, especialmente com as Leis Federais nº 8.987/95 nº 8.666/93 e suas alterações, que regulamenta o art. 37, inciso XXI da Constituição Federal de 1988, mediante as seguintes cláusulas e condições que reciprocamente se outorgam e se obrigam:

1.1 - O presente Contrato será regido pelas Leis Federais nº 8987/95, nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, que regulamentam o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, o Decreto Federal nº 2.018, de 1º/10/1996 que regulamenta a Lei Federal nº 9.294, de 15/07/1996, a Lei Municipal nº 4.947/2020, bem como o Decreto Municipal regulamentador, e subsidiariamente nas Leis Municipais nº 4.907/19 e nº 4.952/20 e demais normas específicas ao objeto da Licitação;

1.2 - O presente Contrato de Concessão de Exploração de Espaço Publicitário, vincula-se às regras dispostas no Edital e Anexos da Concorrência Pública nº 002/2020– SMDS, tipo Maior Oferta, por CONCESSÃO DE EXPLORAÇÃO DE ESPAÇO PUBLICITÁRIO EM ABRIGOS PARA PASSAGEIROS DE ÔNIBUS E TÁXIS, ASSIM COMO LIXEIRAS, AUTORIZADO PELA LEI Nº 4.947/2020 e aos termos da proposta vencedora.

2.1 – O presente contrato tem por objeto o CONCESSÃO DE SERVIÇO DE EXPLORAÇÃO DE ESPAÇO PUBLICITÁRIO, MEDIANTE A REALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO E DESPESAS DE CUSTEIO DE MANUTENÇÃO DE ATÉ 147 (CENTO E QUARENTA E SETE) ABRIGOS PONTOS/PARADAS DE ÔNIBUS/TÁXIS E 900 (NOVECENTAS) LIXEIRAS DE RUAS, EM REGIME DE EXCLUSIVIDADE, conforme quantitativos e especificações constantes no Edital e Anexos da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2020- SMDS, Tipo MAIOR OFERTA DE OUTORGA.

2.2 – Os quantitativos previstos para o fornecimento, confecção, instalação e manutenção são:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1300 – 3698-1360/59

Gestão 2017/2020 Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

- a) Confecção, instalação e manutenção de até 147 (cento e quarenta e sete) abrigos de ônibus/TÁXIS, dos quais, pelo menos 60 (sessenta) deverão ser providenciados nos 06 (seis) primeiros meses de vigência do contrato;
- b) Abrigo modelo 2.3. (Terminal Urbano), prazo de até 12 (doze) meses para finalização de obras de instalação.
- c) Confecção, instalação e manutenção de 900 (novecentas) lixeiras de rua, dos quais pelo menos 100 (cem) deverão ser providenciados nos 06(seis) primeiros meses de vigência do contrato;
- d) Os 87 (oitenta e sete) abrigos, assim como os 800(oitocentas) lixeiras de rua, remanescentes do total previsto, deverão ser instalados no período de 18 (dezoito) meses subsequentes, a fim de totalizar os 24 (Vinte e Quatro) meses previstos para implantação de todos os abrigos e lixeiras de rua novas no Município de ALFENAS (MG), podendo, porém, a Concessionária implantar todos os abrigos previstos, em prazo inferior ao estabelecido, sendo-lhe assegurada a manutenção da carência para o pagamento da outorga inicial bem como das outorgas mensais por espaço de abrigo explorado.
- e) Será admitido que o início da implantação dos abrigos modelo 2.0 e lixeiras de rua ocorra em até 30(trinta) dias da emissão da ordem de serviços pelo Poder Concedente, e, para os abrigos modelos 2.1. e 2.2. , que o concessionário proceda ao início da implantação em até 45 (Quarenta e Cinco) dias, da emissão da ordem de serviços, devendo, porém, ser respeitado o cronograma inicial de implantação, com a garantia de que o quantitativo previsto para os 06(seis) primeiros meses, seja viabilizado.

2.3 - Os modelos e demais características técnicas necessárias à confecção e instalação dos **Mobiliários Urbanos** estão detalhadas no memorial descritivo constante do item 4. Do Termo de Referência (**ANEXO I** do Edital);

2.4 - A Concessionária poderá propor modificações nos mobiliários urbanos em razão de avanços tecnológicos surgidos no decorrer da execução do contrato de concessão de exploração de espaço publicitário em abrigos para passageiros de ônibus e táxis, assim como lixeiras de ruas, que deverão ser avaliados e devidamente autorizados pela **SMDS**;

2.5 - Os mobiliários urbanos serão instalados no município de ALFENAS (MG)/PA, nos locais a serem definidos pela **SMDS**, devendo a licitante vencedora instalar a totalidade dos mobiliários urbanos no prazo de 24 (vinte e quatro) meses da concessão;

2.6 - A veiculação de mensagens nos Mobiliários Urbanos será submetida, no que couber, às normas e regulamentos pertinentes à publicidade no Município de ALFENAS (MG), em especial decreto regulamentador da Lei Municipal nº 4.947/2020;

2.7 - Visando ressarcimento das obras públicas necessárias para consolidação de rede de abrigos e lixeiras, objeto do presente termo de concessão de exploração, o licitante vencedor fara jus a alienação a seu favor dos seguintes imóveis:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1300 – 3698-1360/59

Gestão 2017/2020 Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

imóvel	lei	Área Urbana	localização	CRI	área m ²	valor unit m ²	avaliação
1	4907-19	Euroville	Rua Veneto	56.268 - Livro nº 2	4.343,7	R\$ 400,00	R\$ 1.737.480,00
2	4952-20	Cidade Universitária	Acesso AABB	47.818 - Livro nº 2	4.900,0	R\$ 250,00	R\$ 1.225.000,00
3	4907-19	Alto Aeroporto	Rua Guararapes	34-982 - Livro nº 2	2.208,4	R\$ 300,00	R\$ 662.520,00
							R\$ 3.625.000,00

2.8 A transferência das áreas será no ato da homologação do certame, liberando o licitante vencedor a escriturar as áreas, todavia com a observação na escrituração de obrigação de fazer das obras públicas (despesas de capital) elencadas na planilha 12, a seguir, que serão retiradas no ato da entrega para o município, proporcionalmente no prazo de 24 (vinte e quatro) meses.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL
1	abrigo modelo 2.0	abrigo	112	10.174,44	1.139.536,89
2	abrigo modelo 2.1	abrigo	25	17.909,35	447.733,78
3	abrigo modelo 2.2	abrigo	9	19.649,14	176.842,23
4	abrigo modelo 2.3	abrigo	1	994.021,36	994.021,36
5	lixeira mod único	lixeira	900	969,07	872.167,00
			1047		3.630.301,26

2.11. Com vistas aos itens 2.9 e 2.10, será cumprido cronograma inicial mínimo de execução de obras, conforme a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT	06 meses	12 meses	18 meses	24 meses
1	abrigo modelo 2.0	abrigo	112	26	28	29	29
2	abrigo modelo 2.1	abrigo	25	25	0	0	0
3	abrigo modelo 2.2	abrigo	9	9	0	0	0
4	abrigo modelo 2.3	abrigo	1	0	1	0	0
5	lixeira mod único	lixeira	900	100	200	300	300
			1047	160	229	329	329

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1 – O prazo da presente concessão será de **25 (vinte e cinco) anos**, ou seja, 300 (trezentos) meses, a contar da assinatura do Contrato de Concessão de Serviço de Utilidade Pública.

3.2 – O contrato de concessão de exploração de espaço publicitário em abrigos para passageiros de ônibus e táxis, assim como lixeiras de ruas, a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos na Lei Federal n.º 8.666/1993, desde que haja interesse da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL - SMDS**, com apresentação das devidas justificativas, nos termos do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

3.3 - A **CONCESSIONÁRIA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, conforme os limites previstos no §1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;

3.5 - Ao final do contrato de concessão de exploração de espaço publicitário em abrigos para passageiros de ônibus e táxis, assim como lixeiras de ruas, todo o mobiliário será incorporado ao patrimônio do Município de ALFENAS (MG), sem caber à Concessionária qualquer tipo de indenização ou repasse de valores.

3.6 - As supressões resultantes de acordo entre as partes, poderá exceder o limite estabelecido no §1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1300 – 3698-1360/59

Gestão 2017/2020 Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO PÚBLICO

4.1–O preço público devido ao Poder Concedente pela Concessionária pela utilização do espaço público nos abrigos de ônibus para exploração de publicidade, corresponderá ao somatório das despesas de capital e de custeio; ou seja, aos investimentos realizados no fornecimento, instalação, manutenção e recuperação de tais mobiliários urbanos durante os 24(vinte e quatro) meses de vigência deste Contrato, período findo o qual, no 25º (vigésimo quinto) mês será devido o pagamento da outorga inicial, correspondente ao valor da proposta da Concessionária, sendo que a partir do 26º (vigésimo sexto) mês de vigência da contratação, serão devidas as outorgas por espaço de abrigo em que houver a veiculação da publicidade conforme planilha do Edital, a ser atualizada anualmente pela CODEM.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR ESTIMADO DO PRESENTE CONTRATO DE CONCESSÃO DE SERVIÇO DE EXPLORAÇÃO DE ESPAÇO PUBLICITÁRIO

5.1 – De acordo com os itens 4.e 5.do termo de Referência Anexo I do Edital, valor Global estimado do presente Contrato de Concessão é de **R\$ 7.915.000,00 (sete milhões, novecentos e quinze mil reais)** para o período de 25 (vinte e cinco) anos.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1 –O acompanhamento e a fiscalização da execução do presente Contrato de Concessão de Serviço de Utilidade Pública consiste na verificação da conformidade da concessão e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o seu perfeito cumprimento, e serão exercidos por representantes designados pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL- SMDS**, conforme Art. 58, inciso III da Lei Federal nº 8.666/1993, ficando a **CONCESSIONÁRIA** obrigada a atender às observações de caráter técnico do fiscal, que se acha investido de plenos poderes para:

- a) Conferir se a concessão de exploração de espaço publicitário em abrigos para passageiros de ônibus e táxis, assim lixeiras de ruas, está de acordo com as especificações técnicas exigidas;
- b) Informar à **SMDS**, as ocorrências que exijam decisões e providências que ultrapassem a sua competência;

6.2 – A fiscalização da execução dos serviços se incumbirá da prática de todos os atos próprios ao exercício deste mister, definidos na legislação pertinente, no Edital de Licitação e nas Especificações, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas neste termo e na legislação em vigor.

6.3 – A **CONCESSIONÁRIA** se compromete, neste ato, a aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelas equipes de fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados técnicos, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que estas necessitarem e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

6.4 – A atuação da fiscalização em nada restringe a responsabilidade da **CONCESSIONÁRIA**, no que concerne aos serviços, a sua execução, às consequências e implicações próximas ou remotas perante a **SMDS** e a terceiros.

CLÁUSULA SÉTIMA– DAS PENALIDADES E MULTAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1300 – 3698-1360/59

Gestão 2017/2020 Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

7.1 – Pelo inadimplemento total ou parcial deste contrato de concessão de exploração de espaço publicitário em abrigos para passageiros de ônibus e táxis, assim como lixeiras de ruas, por causa imputável à **CONCESSIONÁRIA**, ficará a mesma sujeita às seguintes penalidades, a critério da **SMDS**:

7.1.1 – Advertência;

7.1.2 – Multa;

7.1.3 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a **2 (dois) anos**;

7.1.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a **SMDS**.

7.2 – A **SMDS** poderá aplicar à **CONCESSIONÁRIA** as multas a seguir relacionadas, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

7.2.1 - Multa de **meio por cento (0,5%)**, calculada sobre o valor global do contrato de concessão de exploração de espaço publicitário em abrigos para passageiros de ônibus e táxis, assim como lixeiras de ruas, para os casos de reincidência em infrações anteriormente punidas com pena de advertência;

7.2.2 - Multa de **um por cento (1%)**, calculada sobre o valor global do contrato de concessão de exploração de espaço publicitário em abrigos para passageiros de ônibus e táxis, assim como lixeiras de ruas, nos casos de infrações graves que acarretem suspensão de **30 (trinta) dias** do respectivo termo;

7.3 – As multas previstas nesta Cláusula não têm caráter compensatório, mas meramente moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a **CONCESSIONÁRIA** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que o ato venha a acarretar.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA

8.1. A responsabilidade da **CONCESSIONÁRIA** é integral para os serviços a serem executados;

8.1.1. A presença da Fiscalização não implica na diminuição da referida responsabilidade;

8.2. Credenciar por escrito, junto à **CONCEDENTE**, um preposto idôneo com poderes de decisão para representar a **CONCESSIONÁRIA**, principalmente no tocante à eficiência e agilidade da execução dos serviços objeto deste contrato;

8.3. A **CONCESSIONÁRIA** sob pretexto algum poderá argumentar desconhecimento dos serviços que serão executados. A fiscalização estará à disposição para dirimir quaisquer dúvidas que possam ocorrer, pois após a assinatura do contrato a **CONCESSIONÁRIA** é responsável pela execução dos serviços sejam quais forem as dificuldades que encontrar e terá que dá qualidade total na execução;

8.4. Acatar as orientações da **CONCEDENTE**, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1300 – 3698-1360/59

Gestão 2017/2020 Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

8.5. No caso de os trabalhos não estarem sendo conduzidos perfeitamente de acordo com este documento, poderá esta CONCEDENTE, além das sanções previstas neste instrumento ou na legislação que rege a matéria, determinar a paralisação total ou parcial dos serviços;

8.6. Caberá a CONCESSIONÁRIA verificar e conferir todos os documentos e instruções que lhe forem fornecidos pela CONCEDENTE, comunicando a esta qualquer irregularidade, incorreção ou discrepância encontrada, que desaconselhe ou impeça a sua execução. A não observância destes dispositivos transferirá à CONCESSIONÁRIA todas as responsabilidades pelo funcionamento ou instabilidade na execução dos serviços;

8.7. A Concessionária deverá prestar os serviços objeto do contrato de concessão conforme os parâmetros e rotinas estabelecidas neste Termo de Referência, fornecendo todos os materiais e equipamentos necessários ao desenvolvimento dos trabalhos, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas e compatíveis com os termos da proposta apresentada.

8.8. Deverá, ainda, respeitar a legislação vigente, com a observância da boa prática técnica e das normas ambientalmente recomendadas à execução dos trabalhos, sendo certo que estas atividades serão de sua inteira responsabilidade, que responderá em seu próprio nome perante os órgãos fiscalizadores.

8.9. A Concessionária se obrigará a fornecer toda a mão de obra, mantendo o quadro de pessoal em quantidade compatível com a execução do contrato. Todo o pessoal alocado na prestação dos serviços deverá ser devidamente uniformizado e identificado.

8.10. Os veículos a serem utilizados pela Concessionária deverão estar devidamente identificados e aptos a transportar, às suas expensas, todos os recursos humanos, materiais e equipamentos necessários à execução do objeto do contrato. O transporte de materiais, equipamentos e resíduos sólidos deverão ser realizados de maneira adequada e segura, evitando-se eventuais danos a terceiros e ao meio ambiente, consoante a legislação vigente.

8.11. A Concessionária deverá refazer, às suas expensas, quaisquer serviços executados em desobediência aos padrões ou normas técnicas vigentes. A SMDS se reserva o direito de solicitar, a qualquer tempo, prova do cumprimento dessas obrigações.

CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. CONCESSIONÁRIA fica expressamente proibida de ceder; transferir ou subconceder, exploração publicitária, sob pena de rescisão contratual de pleno direito, sem que lhe caiba o direito à indenização de qualquer espécie.

9.2. No caso de terceirização dos serviços decorrentes do objeto licitado, a CONCESSIONÁRIA ainda será a única responsável civil e criminalmente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE

10.1 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato de concessão de exploração de espaço publicitário em abrigos para passageiros de ônibus e táxis, assim como lixeiras de ruas, a através de servidor designado como Representante da Administração, que anotarás, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1300 – 3698-1360/59

Gestão 2017/2020 Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

10.2 -Aplicar à **CONCESSIONÁRIA** as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;

10.3 - Comunicar oficialmente à **CONCESSIONÁRIA** quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

10.4 - A **CONCEDENTE** poderá exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da **CONCESSIONÁRIA** que causar embaraços à fiscalização, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe forem conferidas;

10.5 - O Órgão competente emitirá autorização à **CONCESSIONÁRIA** para locar os espaços destinados à publicidade a terceiros, com exclusividade, e sem qualquer ingerência com relação aos valores por ela praticados, obedecendo às especificações técnicas apresentadas neste contrato.

10.6 – Será de inteira responsabilidade da **CONCESSIONÁRIA** a locação dos espaços nos mobiliários urbanos instalados, não tendo a Municipalidade qualquer responsabilidade por indenização aos anunciantes, à concessionária ou a terceiros em caso de rescisão do presente contrato.

10.7 – A **CONCESSIONÁRIA** receberá do órgão competente, nos termos da legislação municipal, licença para locação de espaço pelo tempo de duração da contratação, sem prejuízo das taxas pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO DE CONCESSÃO DE SERVIÇO DE UTILIDADE PÚBLICA

11.1 – O descumprimento por parte da **CONCESSIONÁRIA** de suas obrigações legais e as previstas neste Contrato de Concessão de Serviço de Utilidade Pública, garante à **CONCEDENTE** o direito de rescindir o presente contrato de concessão de exploração de espaço publicitário em abrigos para passageiros de ônibus e táxis, assim como lixeiras de ruas, assegurado ampla defesa e contraditório à **CONCESSIONÁRIA**;

11.2 – A rescisão do contrato de concessão de exploração de espaço publicitário em abrigos para passageiros de ônibus e táxis, assim como lixeiras de ruas, com base no subitem **11.1**, sujeita a **concessionária** a multa rescisória de **5%** (cinco por cento) sobre o valor estimado do Contrato de Concessão de Serviço de Utilidade Pública (no caso de inexecução total dos serviços imprescindíveis para concretização da contratação) ou do saldo do contrato existente na data da rescisão (no caso de inexecução para conclusão dos serviços imprescindíveis para concretização da concessão) independentemente, de outras multas aplicadas à **CONCESSIONÁRIA** por infrações anteriores;

11.3 – O presente contrato de concessão de exploração de espaço publicitário em abrigos para passageiros de ônibus e táxis, assim como lixeiras de ruas, poderá ser rescindido nos seguintes casos:

a) Por ato unilateral, escrito, do **CONCEDENTE**, nos casos enumerados nos incisos **I a XII e XVII**, do **art. 78**, da **Lei n° 8.666/93**;

b) Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio com antecedência mínima de **15** (quinze) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardando o interesse público;

c) Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

11.4 – Rescindida a concessão, ficam transferidos, independentemente de qualquer ato do Poder Concedente todos os elementos do mobiliário urbano instalado no território da cidade. Assim como os



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1300 – 3698-1360/59

Gestão 2017/2020 Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

direitos e privilégios transferidos à concessionária, incluindo a alienação de imóveis em contrapartida de obra pública, se for o caso, conforme previsto neste edital e estabelecido no contrato, e haverá imediata assunção do objeto da concessão pelo Poder Concedente, procedendo-se aos levantamentos, avaliações e liquidações necessárias.

11.5 - Caso a **CONCEDENTE** rescinda a contratação, antes do término do prazo de sua vigência, a **CONCESSIONÁRIA** fará jus à indenização de perdas e danos proporcional aos recursos projetados de receitas correntes futuras.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 – As partes elegem o Foro da Comarca da Cidade de **ALFENAS (MG)**, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões decorrentes deste Contrato de Concessão de Serviço de Utilidade Pública e de sua execução.

12.2 – Obriga-se a **CONCESSIONÁRIA**, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente contrato de concessão de exploração de espaço publicitário em abrigos para passageiros de ônibus e táxis, assim como lixeiras de ruas. E por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente contrato em **03** (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

ALFENAS (MG), em de de 2020.

PELA CONCEDENTE:

MUNICÍPIO DE ALFENAS
Prefeito Municipal: Luiz Antônio da Silva

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA
SOCIAL
Representante: Leonardo de Sousa Vilela

PELA CONCESSIONÁRIA:

_____XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

1- _____ Nome:

CPF:

End:

2- _____ Nome

CPF: